



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Processo de Compra nº 112 /2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.578.530/0001-12, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado a Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro, na cidade de PEDRO DE TOLEDO/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2.570/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local da sessão pública do pregão: www.bll.org.br

Data da sessão: 09/08/2024

Horário: 09h00

QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL PODERÁ SER ESCLARECIDA COM A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL OU AINDA PELO E-MAIL: contato@bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços, com validade de 1 (um) ano, para contratação de empresa especializada para fins eventual aquisição de material de construção para atender os departamentos desta Prefeitura Municipal **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

1.2 Estima-se o valor total estimado desta licitação em R\$ 11.487.788,66 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e sete, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria..

3. O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL**. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2 A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2.2 O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL**, de acordo com o **ANEXO VII** e **ANEXO VIII**.

3.2.3 O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

3.2.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerida e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VII e VIII**;

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.4. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da **SENHA** pessoal e **INTRANSFERÍVEL** do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

3.5. A **CHAVE** de identificação e a **SENHA** dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

3.6. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.7. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3097- 4600**, ou com a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br)**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, sendo:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, conforme disposto na Lei nº 14.133/21

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, conforme disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal n.º14.133/21.

4.3.2. Servidores ou dirigentes deste órgão, conforme Lei 14.133/21;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4.3.5. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Que estejam sob processo de falência judicialmente decretada, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e demais informações constantes do Anexo II, referente a identificação da empresa licitante e de seu representante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **NO SISTEMA ELETRÔNICO**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ofertado;

6.1.2. Indicar marca ou fabricante;

6.1.2.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”;

6.1.3. **Descrição detalhada do produto ofertado em atendimento ao Edital, utilizando linguagem e especificações similares às constantes no Termo de Referência, de acordo com as características reais da marca que o licitante pretende fornecer, sob responsabilidade do declarante e do fornecedor por ele representado, sem prejuízo de futura análise do Pregoeiro quando à compatibilidade e adequação, conforme 7.2 deste edital.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Compromissária Fornecedora.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete com a carga e descarga.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá, quando da formulação da proposta de preço, levar em consideração todos os fatores que podem influenciar no devido cumprimento do Compromisso, tais como o tempo de duração do fornecimento, projeção de variações cambiais, alterações regulares dos custos de aquisição, disponibilidade de insumos e matéria-prima e eventual rescisão por incompatibilidade de preços deverá atender ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, sob pena de permanecer a Compromissária obrigada ao fornecimento do item no valor ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.1.3;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor por item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. 1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9 –A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

no país;

por empresas brasileiras;

por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta do vencedor, apresentar preço final superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível em relação aos preços de mercado.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de 9.6.4 Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.6.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

9.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

9.6.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de 9.6.7 Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

9.6.8 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

9.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira:

9.7.1. **Apresentar a certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.7.2. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.8. Qualificação Técnica:

9.8.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, **somente para os itens ofertados.**

9.8.1 Os atestados deverão conter:

9.8.1.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.8.1.1.2 Local e data de emissão.

9.8.1.1.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.8.1.1.4 Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.8.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8.2 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.16.1. Apresentar a declaração unificada, de acordo com modelo contido no **Anexo IV** do presente Edital.

9.16.2. Apresentar a declaração de enquadramento – ME/EPP, de acordo com modelo contido no **Anexo V** do presente Edital.

9.17. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

9.17.1. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Compromissária Fornecedora, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote em algarismos e por extenso (Lei Federal n.º14.133/21)

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1.-. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1. O fornecimento será único e **efetuado em até 24 (vinte quatro) horas**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, através do Setor de Compras e Licitações, que requisitará os materiais na conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital convocatório.

14.2. Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da autoridade municipal Compromissária Compradora.

14.3. A entregado(s) produto(s), requisitados mediante a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras no endereço eletrônico cadastrado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Compromissária Fornecedora na proposta de preços, deverá ser feita nos endereços constantes nas Autorizações de Fornecimento, **no horário de recebimento: das 08h00 às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min.**

14.4. A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no item 19 e subitens do edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

16. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA COMPRADORA E DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA

17.1. As obrigações da Compromissária Compradora e da Compromissária Fornecedora são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido à Compromissária Fornecedora será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal no Setor de Empenho, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

17.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Compromissária Fornecedora.

17.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações, juntamente com a manifestação favorável do Departamento responsável pelo recebimento da mercadoria.

17.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

17.5. As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

17.6. Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. O descumprimento da autorização de fornecimento ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

18.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.1.2. A sanção só cabe se o remanescente e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

18.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.570/2023.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica por meio do sistema eletrônico BLL.

19.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma eletrônica BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

19.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pedrodetoledo.sp.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração unificado;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO V – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação;

Pedro de Toledo, 25 de julho de 2024.

Eleazar Muniz Junior

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
17/06/2024	DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome:JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT E-mail: engenharia@pedrodetoledo.sp.gov.br	Departamento

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.0. O presente Termo de Referência tem por objeto, AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PARA REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DE ENTREGA PARCELADA, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON	UN	100	R\$0,06	R\$6,00
2	ABRAÇADEIRA DE ROSCA S/FIM 1/2	UN	100	R\$2,20	R\$220,00
3	ABRAÇADEIRA DE ROSCA S/FIM 3/4	UN	100	R\$1,70	R\$170,00
4	ADAPTADOR CURTO MARROM 1 X 1/2	UN	50	R\$8,47	R\$423,50
5	ADAPTADOR CURTO MARROM 3/4	UN	50	R\$ 1,92	R\$96,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

6	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA LR 1/2 X 1/2	UN	50	R\$1,84	R\$92,00
7	ADAPTADOR TRIPOLAR PARA MANGUEIRA 3/4”	UN	50	R\$4,10	R\$205,00
8	AGUARRAS 1L	LT	100	R\$17,00	R\$1.700,00
9	AGUARRAZ 500 ML	ML	50	R\$16,59	R\$829,50
10	ALAVANCA RETA 1,50	UN	10	R\$106,00	R\$1.060,00
11	ALICATE UNIV. 8 NBR 9699	UN	10	R\$21,99	R\$219,90
12	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	20	R\$11,33	R\$226,60
13	ARAME FARPADO 250 M	RL	30	R\$208,02	R\$20.802,00
14	ARAME GALVANIZADO FIO 12	KG	100	R\$17,57	R\$1.757,00
15	ARAME GALVANIZADO FIO 14	KG	100	R\$18,89	R\$1.889,00
16	ARAME GALVANIZADO FIO 16	KG	100	R\$37,96	R\$3.796,00
17	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	200	R\$16,17	R\$3.234,00
18	AREIA GROSSA LAVADA	M³	4000	R\$85,00	R\$340.000,00
19	AREIA MEDIA LAVADA	M³	5000	R\$85,00	R\$425.000,00
20	AREIO FINA	M³	2000	R\$119,69	R\$239.380,00
20	ARGAMASSA COLANTE P/ ASSENTAMENTO DE CERÂMICA (SACO DE 20 KG)	SC	180	R\$18,50	R\$3.330,00
21	ARRUELA PARA PARAFUSO DE 1/2	UN	100	R\$1,00	R\$100,00
22	ARRUELA PARA PARAFUSO DE 5/16	UN	100	R\$0,50	R\$50,00
23	ARRUELA PARA PARAFUSO DE 3/8	UN	100	R\$0,70	R\$70,00
24	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UN	20	R\$31,54	R\$630,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

25	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	UN	30	R\$6,37	R\$191,10
26	BANDEJA PARA PINTURA 15 CM	UN	30	R\$4,04	R\$121,20
27	BARRA DE FERRO 1/2” – 12 MTS.	BR	300	R\$130,00	R\$39.000,00
28	BARRA DE FERRO 3/8” – 12 MTS.	BR	1.000	R\$76,00	R\$76.000,00
29	BARRA DE FERRO 5/16” – 12 MTS.	BR	1.000	R\$54,00	R\$54.000,00
30	BARRA FERRO 5/8” – 12 MTS	BR	500	R\$225,00	R\$112.500,00
31	BARRA FERRO 1/4 “ – 12 MTS	BR	100	R\$40,00	R\$4.000,00
32	BATENTE MADEIRA 0,60 M	UN	20	R\$215,00	R\$4.300,00
33	BATENTE MADEIRA 0,70 M	UN	20	R\$214,99	R\$4.299,80
34	BATENTE MADEIRA 0,80 M	UN	20	R\$213,00	R\$4.260,00
35	BATENTE MADEIRA 0,90 M	UN	20	R\$215,00	R\$4.300,00
36	BICA CORRIDA	M³	5000	R\$144,99	R\$724.950,00
37	BICO DE METAL P/ MANGUEIRA	UN	10	R\$9,83	R\$98,30
38	BISNAGA XADREZ 50ML	ML	100	R\$4,75	R\$475,00
39	BLOCO CIMENTO CANALETA 15X20/X40 CM	UN	1000	R\$3,07	R\$3.070,00
40	BLOCO CIMENTO 10X20X40 CM	UN	1000	R\$2,32	R\$2.320,00
41	BLOCO CIMENTO 15X20X40 CM	UN	2000	R\$2,43	R\$4.860,00
42	BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 8X30X30 CM	UN	100.000	R\$6,90	R\$690.000,00
43	BOLSA PARA VAZO SANITARIO PRETA	UN	50	R\$7,50	R\$375,00
44	BORRACHA VEDAÇÃO FLEXIVEL 3/4	UN	50	R\$1,28	R\$64,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

45	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	50	R\$56,80	R\$2.840,00
46	BOTINA DE COURO C/ SOLA DE PNEU REFORÇADA	PAR	100	R\$68,90	R\$6.890,00
47	BRAÇO PARA CHUVEIRO 40 CM CROMADO	UN	50	R\$13,60	R\$680,00
48	BROCA PARA AÇO RAPIDO 6MM	UN	10	R\$1,94	R\$19,40
49	BROCA PARA AÇO RAPIDO 8 MM	UN	10	R\$3,54	R\$35,40
50	BROCA PARA AÇO RAPIDO 10MM	UN	10	R\$6,38	R\$63,80
51	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	10	R\$2,55	R\$25,50
52	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UN	10	R\$3,23	R\$32,30
53	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UN	10	R\$4,59	R\$45,90
54	BROCA PARA MADEIRA 6MM	UN	10	R\$1,33	R\$13,30
55	BROCA PARA MADEIRA 8MM	UN	10	R\$2,33	R\$23,30
56	BROCA PARA MADEIRA 10MM	UN	10	R\$3,40	R\$34,00
57	BROCHA REDONDA	UN	30	R\$5,21	R\$156,30
58	BROCHA RETANGULAR	UN	30	R\$5,41	R\$162,30
59	BUCHA CURTA RED. MARROM 32X25	UN	100	R\$2,40	R\$240,00
60	BUCHA LONGARED. MARROM 50X25	UN	100	R\$8,79	R\$879,00
61	BUCHA LONGA RED. MARROM 50X32	UN	100	R\$10,70	R\$1.070,00
62	BUCHA Nº12	UN	100	R\$0,46	R\$46,00
63	BUCHA Nº10	UN	100	R\$0,19	R\$19,00
64	BUCHA Nº8	UN	100	R\$0,17	R\$17,00
65	BUCHA Nº6	UN	100	R\$0,14	R\$14,00
66	CABO PARA PICARETA	UN	20	R\$17,37	R\$347,40
67	CABO PARA ROÇADEIRA	UN	20	R\$13,59	R\$271,80
68	CABO PARA ROLO DE LÃ	UN	20	R\$4,87	R\$97,40
69	CABO PARA ENXADA	UN	20	R\$14,99	R\$299,80
70	CADEADO 20 MM	UN	30	R\$10,85	R\$325,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

71	CADEADO 25MM	UN	30	R\$12,71	R\$381,30
72	CADEADO 30/50 MM CABO LONGO	UN	20	R\$19,03	R\$380,60
73	CADEADO 30 MM	UN	30	R\$13,83	R\$414,90
74	CADEADO 35 MM	UN	20	R\$16,22	R\$324,40
75	CADEADO 40 MM	UN	20	R\$20,93	R\$418,60
76	CADEADO 45 MM	UN	20	R\$34,60	R\$692,00
77	CADEADO 50 MM	UN	20	R\$32,63	R\$652,60
78	CAIBRO 0,05X0,05 M	UN	50	R\$13,90	R\$695,00
79	CAIXA D' CAP. 1000 LTS MEDIDAS 94X145X145 CM	UN	30	R\$584,0 0	R\$17.520,0 0
80	CAIXA D' CAP. 500 LTS MEDIDAS 71,9X121X121 CM	UN	10	R\$337,5 0	R\$3.375,00
81	CAIXA D' CAP. 250 LTS MEDIDAS 68X100X100 CM	UN	10	R\$269,9 7	R\$2.699,70
82	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO	UN	10	R\$59,50	R\$595,00
83	CAIXA DE GORDURA PVC 50 LT	UN	20	R\$242,9 0	R\$4.858,00
84	CAIXA EXT.4X2 SISTEMA X	UN	150	R\$7,80	R\$1.170,00
85	CAIXA PLASTICA P/ MASSA DE 20 LT	UN	20	R\$22,90	R\$458,00
86	CAIXA DE PVC P/ EMBUTIR 4X2	UN	250	R\$2,80	R\$700,00
87	CAL P/ PINTURA 8KG	SC	10000	R\$13,49	R\$134.900, 00
88	CAL P/ MASSA 20 KG	SC	3000	R\$16,65	R\$49.950,0 0
89	CALHA PVC LADO DIREITO E ESQUERDO	UN	50	R\$210,1 7	R\$10.508,5 0
90	CAMPANHIA DIGITAL S/FIO	UN	10	R\$92,49	R\$924,90
91	CANALETA P/ FIO ADESIVA DE 10	UN	100	R\$7,58	R\$758,00
92	CANALETA P/ FIO ADESIVA DE 20	UN	100	R\$13,00	R\$1.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

93	CANAleta P/ FIO ADESIVA DE 40	UN	100	R\$35,00	R\$3.500,00
94	CANO PVC MARROM 25MM	UN	200	R\$29,50	R\$5.900,00
95	CANTONEIRA P/ PRATILEIRA REFORÇADA 50 CM 50X25	PAR	50	R\$42,00	R\$2.100,00
96	CANTONEIRA P/ PRATILEIRA 40CM 39X29	PAR	50	R\$34,50	R\$1.725,00
97	CANTONEIRA P/ PRATILEIRA 12X14	PAR	50	R\$13,50	R\$675,00
98	CANTONEIRA P/ PRATILEIRA 10X12	PAR	50	R\$11,50	R\$575,00
99	CAPACETE DE PROTEÇÃO	UN	20	R\$21,80	R\$436,00
100	CAPA PARA CHUVA REFORÇADA TAM. P,M,G,GG	UN	50	R\$40,40	R\$2.020,00
101	CAPS. MARROM 1 1/2 LL	UN	50	R\$10,35	R\$517,50
102	CAPS. MARROM 1" LL	UN	50	R\$3,05	R\$152,50
103	CAPS. MARROM 3/4 LL	UN	50	R\$2,78	R\$139,00
104	CARBURADOR P/ ROÇADEIRA MECÂNICA MOD. 160/220V	PÇ	10	R\$230,95	R\$2.309,50
105	CARRETEL P/ ROÇADEIRA MECÂNICA FS 160/220	UN	20	R\$34,30	R\$1.029,00
106	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA PRETO	UN	30	R\$163,99	R\$4.919,70
107	CAVADEIRA COM CABO GRANDE.	UN	10	R\$31,27	R\$312,70
108	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UN	10	R\$7,81	R\$78,10
109	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UN	10	R\$5,43	R\$54,30
110	CHAVE DE FENDA 3/16X3	UN	10	R\$5,36	R\$53,60
111	CHAVE DE GRIFO 14	UN	10	R\$47,59	R\$475,90
112	CHAVE DE INGLESA 12	UN	10	R\$52,69	R\$526,90
113	CHIBANCA COM CABO	UN	10	R\$73,09	R\$730,90
114	CIMENTO CP II 50 KG	UN	7000	R\$38,97	R\$272.790,00
115	COLA ARALDITE 16G	UN	10	R\$25,97	R\$259,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

116	COLA INSTANTANEA 2GR	UN	10	R\$2,52	R\$25,20
117	COLA INSTANTANEA 5GR	UN	10	R\$14,69	R\$146,90
118	COLA PLASTICO 17GR	UN	10	R\$2,28	R\$22,80
119	COLA PLASTICO 175GR	UN	10	R\$14,39	R\$143,90
120	COLA PLASTICO 75GR	UN	10	R\$6,77	R\$67,70
121	COLHER DE PEDREIRO Nº 7	UN	10	R\$11,87	R\$118,70
122	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	UN	10	R\$12,81	R\$128,10
123	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UN	10	R\$12,76	R\$127,60
124	COLUNA 3/8 MT	M²	100	R\$39,80	R\$3.980,00
125	COMPESADO 10 MM 1,60X2,20	UN	100	R\$149,99	R\$14.999,00
126	COMPESADO 4 MM 1,60X2,20	UN	100	R\$97,40	R\$9.740,00
127	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4	RL	50	R\$33,39	R\$1.669,50
128	CONE DE SINALIZAÇÃO 70 CM	UN	200	R\$40,62	R\$8.124,00
129	CONECTOR 25 MM METAL	UN	50	R\$18,09	R\$904,50
130	CONECTOR 06 MM METAL	UN	50	R\$8,48	R\$424,00
131	CONECTOR 10 MM METAL	UN	50	R\$9,92	R\$496,00
132	CONECTOR 16 MM METAL	UN	50	R\$15,83	R\$791,50
133	CONECTOR 35 MM METAL	UN	50	R\$23,24	R\$1.162,00
134	CONECTOR 50 MM METAL	UN	50	R\$38,08	R\$1.904,00
135	CORDA DE SEDA 12 MM	MT	100	R\$3,05	R\$305,00
136	CORDA DE SEDA 10 MM	MT	100	R\$1,69	R\$169,00
137	CORDA DE SEDA 8 MM	MT	100	R\$1,40	R\$140,00
138	CORRENTE GALVANIZADA 6,4 MM	MT	50	R\$20,76	R\$1.038,00
139	CORRENTE GALVANIZADA 4,8 MM	MT	50	R\$16,99	R\$849,50
140	CORRENTE GALVANIZADA 8 MM	MT	50	R\$49,00	R\$2.450,00
141	CREOLINA 750 ML	ML	20	R\$33,50	R\$670,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

142	DESEMPENADEIRA DENTADA	UN	20	R\$18,81	R\$376,20
143	DESEMPENADEIRA LISA	UN	20	R\$18,91	R\$378,20
144	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18X30	UN	20	R\$17,78	R\$355,60
145	DISCO P/ SERRA MARMORE	UN	20	R\$15,29	R\$305,80
146	DISCO P/ SERRA DE MADEIRA	UN	20	R\$20,99	R\$419,80
147	DISJUNTOR 10 A UNIPOLAR	UN	30	R\$15,36	R\$460,80
148	DISJUNTOR 100 A UNIPOLAR	UN	10	R\$86,33	R\$863,30
149	DISJUNTOR 16 A UNIPOLAR	UN	30	R\$16,60	R\$498,00
150	DISJUNTOR 20 A UNIPOLAR	UN	30	R\$17,12	R\$513,60
151	DISJUNTOR 25 A UNIPOLAR	UN	30	R\$17,95	R\$538,50
152	DISJUNTOR 30 A UNIPOLAR	UN	30	R\$20,16	R\$604,80
153	DISJUNTOR 32A UNIPOLAR	UN	30	R\$19,42	R\$582,60
154	DISJUNTOR 40 A UNIPOLAR	UN	30	R\$14,66	R\$439,80
155	DISJUNTOR 63A UNIPOLAR	UN	30	R\$15,36	R\$460,80
156	DOBRADIÇA PORTÃO T. CHUMBAR 2H 10”	UN	20	R\$59,09	R\$1.181,80
157	DOBRADIÇA ZINC 3 CARTELA COM 3	CT	20	R\$17,28	R\$345,60
158	DOBRADIÇA ZINC. 1 1/2 COM 3 PÇ	JG	20	R\$12,38	R\$247,60
159	DUCHA ELETRICA 127/220V 5200W	UN	50	R\$66,21	R\$3.310,50
160	DUCHA ELETRICA 127/220V 5400W	UN	50	R\$82,38	R\$4.119,00
161	DUREPOX 100 GR	UN	50	R\$8,73	R\$436,50
162	ELETRODO P/ SOLDA 2,5MM	KG	150	R\$25,24	R\$3.786,00
163	ELETRODO P/ SOLDA 3,25MM	KG	100	R\$25,49	R\$2.549,00
164	ELETRODO P/ SOLDA 4MM	KG	100	R\$25,49	R\$2.549,00
165	ELETRODUTO 3/4	MT	150	R\$8,90	R\$1.335,00
166	ENGATE FLEXIVEL	UN	50	R\$8,30	R\$415,00
167	ENXADA C/ CABO	UN	50	R\$45,89	R\$2.294,50
168	ENXADA S/ CABO	UN	50	R\$30,59	R\$1.529,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

169	ENXADÃO C/ CABO	UN	20	R\$44,02	R\$880,40
170	ENXADÃO S/ CABO	UN	20	R\$26,85	R\$537,00
171	ESCADA 12 DEGRAUS ALUMINIO	UN	10	R\$562,06	R\$5.620,60
172	ESCADA 7 DEGRAUS ALUMINIO C/ TRAVA NAS LATERAIS	UN	10	R\$328,09	R\$3.280,90
173	ESCOVA DE AÇO C/ CABO	UN	20	R\$6,03	R\$120,60
174	ESQUINCHO DE MANGUEIRA CROMADO	UN	20	R\$34,93	R\$698,60
175	ESQUINCHO DE MANGUEIRA PLASTICO	UN	20	R\$10,41	R\$208,20
176	ESMALTE SINTETCO 1/16	UN	500	R\$16,40	R\$8.200,00
177	ESMALTE SINTETCO 1/4	UN	500	R\$38,00	R\$19.000,00
178	ESMALTE SINTETCO 3,6 LT	GL	500	R\$113,89	R\$56.945,00
179	ESPATULA Nº4	UN	10	R\$5,02	R\$50,20
180	ESPATULA Nº6	UN	10	R\$6,01	R\$60,10
181	ESPATULA Nº 8	UN	10	R\$15,93	R\$159,30
182	ESPELHO 4X2 C/FURO	UN	10	R\$7,42	R\$74,20
183	ESPELHO 4X2 TOMADA	UN	50	R\$6,74	R\$337,00
184	ESPELHO CEGO 4X4	UN	30	R\$11,50	R\$345,00
185	ESQUADRO CABO ALUMINIO	UN	10	R\$21,74	R\$217,40
186	ESTILETE 18 MM C/ TRAVA	UN	30	R\$18,38	R\$551,40
187	EXTENSÃO 10 MTS	UN	20	R\$46,65	R\$933,00
188	EXTENSÃO 5 MTS	UN	30	R\$36,40	R\$1.092,00
189	EXTENSÃO 3 MTS	UN	30	R\$27,00	R\$810,00
190	“FACÃO 14”	UN	20	R\$18,62	R\$372,40
191	“FACÃO 16”	UN	20	R\$20,99	R\$419,80
192	FECHADURA EXTERNA	UN	30	R\$73,17	R\$2.195,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

193	FECHADURA INTERNA	UN	30	R\$56,20	R\$1.686,00
194	FECHADURA P/ BANHEIRO	UN	30	R\$54,62	R\$1.638,60
195	FECHO CHATO 04	UN	30	R\$7,35	R\$220,50
196	FECHO CHATO 05	UN	30	R\$10,45	R\$313,50
197	FECHO CHATO 1.1/2	UN	30	R\$12,93	R\$387,90
198	FECHO REDONDO 06	UN	30	R\$5,66	R\$169,80
199	FECHO REDONDO 10	UN	20	R\$70,56	R\$1.411,20
200	FILTRO DE BARRO N°4	UN	10	R\$176,22	R\$1762,20
201	FILTRO DE LINHA C/ 5 SAIDAS	UN	10	R\$59,82	R\$598,20
202	FIO ANTI CHAMA 1,5MM CABO FLEX.	MT	1000	R\$2,05	R\$2.050,00
203	FIO ANTI CHAMA 2,5MM CABO FLEX	MT	1000	R\$3,69	R\$3690,00
204	FIO ANTI CHAMA 4,0MM CABO FLEX	MT	1000	R\$5,15	R\$5.150,00
205	FIO ANTI CHAMA 6,0MM CABO FLEX	MT	1.000	R\$8,10	R\$8.100,00
206	FIO ANTI CHAMA 10,0MM CABO FLEX	MT	1.000	R\$12,00	R\$12.000,00
207	FIO DE TELEFONE INTERNO	MT	500	R\$1,47	R\$735,00
208	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA	MT	9000	R\$1,01	R\$9.090,00
209	FIO PARALELO 2X1,5MM	MT	500	R\$4,55	R\$2.275,00
210	FIO PARALELO 2X2,5MM	MT	500	R\$6,50	R\$3.250,00
211	FIO PARALELO 2X4,0MM	MT	500	R\$9,90	R\$49.500,00
212	FIO TELEFONE EXTERNO	MT	500	R\$2,72	R\$1.360,00
213	FITA CREPE 19X50MM	UN	100	R\$6,60	R\$660,00
214	FITA CREPE 25X50MM	UN	100	R\$8,95	R\$895,00
215	FITA CREPE 48MM	UN	100	R\$16,93	R\$1.693,00
216	FITA ISOLANTE 10MTS	UN	30	R\$2,88	R\$57,60
217	FITA ISOLANTE 5MTS	UN	40	R\$1,69	R\$67,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

218	FITA ZEBRADA 185 MTS	UN	100	R\$14,41	R\$1.441,00
219	FOLHA DE PORTA CALHA 0,60	UN	50	R\$199,68	R\$9.984,00
220	FOLHA DE PORTA CALHA 0,70	UN	50	R\$203,68	R\$10.184,00
221	FOLHA DE PORTA CALHA 0,80	UN	50	R\$205,32	R\$10.266,00
222	FOLHA DE PORTA LISA 0,60	UN	50	R\$142,40	R\$7.120,00
223	FOLHA DE PORTA LISA 0,70	UN	50	R\$142,40	R\$7.120,00
224	FOLHA DE PORTA LISA 0,80	UN	50	R\$143,88	R\$7.194,00
225	FOLHA DE PORTA LISA 0,90	UN	50	R\$180,74	R\$9037,00
226	FOLHA DE SERRA	UN	50	R\$13,44	R\$672,00
227	FORRO DE PVC	M²	300	R\$35,31	R\$10.593,00
228	FURADEIRA 110/220V 560W	UN	10	R\$317,01	R\$3.170,01
229	GRELHA 10X10 REDONDA PLASTICA BRANCA	UN	20	R\$5,53	R\$110,60
230	GRELHA 15X15 REDONDA PLASTICA BRANCA	UN	20	R\$9,22	R\$184,40
231	GRELHA DE FERRO 50X15 CM	UN	100	R\$46,24	R\$4.624,00
232	GUARNIÇÃO DE PORTA DE 60 CM	UN	50	R\$43,20	R\$2.160,00
233	GUARNIÇÃO DE PORTA DE 70 CM	UN	50	R\$43,20	R\$2.160,00
234	GUARNIÇÃO DE PORTA DE 80 CM	UN	50	R\$43,20	R\$2.160,00
235	GUARNIÇÃO DE PORTA DE 90 CM	UN	50	R\$43,39	R\$2.169,50
236	HASTE TERRAC/ CONECTOR	UN	10	R\$66,21	R\$662,10
237	INTERRUPTOR 1 TECLA C/P	CJT	50	R\$11,68	R\$584,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

238	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/P	CJT	50	R\$18,64	R\$932,00
239	INTERRUPTOR 3 TECLAS C/P	CJT	50	R\$32,61	R\$1.630,50
240	INTERRUPTOR BIPOLAR	UN	50	R\$20,99	R\$1.049,50
241	JOELHO 45° MARROM 25 MM LL	UN	100	R\$3,73	R\$373,00
242	JOELHO 90° AZUL 3/4	UN	100	R\$14,30	R\$1.430,00
243	JOELHO 90° ESG. 100 MM	UN	50	R\$11,90	R\$595,00
244	JOELHO 45° MARROM 25 MM LL	UN	100	R\$3,58	R\$358,00
245	JOELHO 90° MARROM 25X20 LR	UN	100	R\$3,36	R\$336,00
246	JOELHO 90° MARROM 50 MM LL	UN	50	R\$9,55	R\$477,50
247	JOELHO 90° ESGOTO 40 MM	UN	50	R\$3,98	R\$199,00
248	JOELHO 90° MARROM 50 MM	UN	50	R\$5,12	R\$256,00
249	JUNÇÃO MACHO E FEMEA PLUG E TOMADA 20 A	UN	20	R\$12,56	R\$251,20
250	LAJE H12	M²	200	R\$87,95	R\$17.590,00
251	LAJE H8	M²	500	R\$61,47	R\$30.735,00
252	LAMINA P/ ROÇADEIRA 14” FURO DE 20 MM	UN	50	R\$33,87	R\$1.693,50
253	LAMPADA 400W	UN	30	R\$93,44	R\$2.803,20
254	LAMPADA DE LED 12W	UN	100	R\$15,30	R\$1.530,00
255	LAMPADA DE LED 20W	UN	100	R\$25,76	R\$2.576,00
256	LAMPADA DE LED 30W	UN	100	R\$40,04	R\$4.004,00
257	LAMPADA DE LED 40W	UN	50	R\$48,05	R\$2.402,50
258	LAMPADA DE LED 9W	UN	50	R\$12,06	R\$603,00
259	LAVATÓRIO PEQUENO S/ COLUNA BRANCO 47X42 CM	UN	20	R\$74,24	R\$1.404,80
260	LAVATÓRIO PEQUENO PLASTICO 36X26 CM	UN	20	R\$46,40	R\$928,00
261	LIGAÇÃO FLEXIVEL 1/2X40 PVC	UN	50	R\$10,39	R\$519,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

262	LIGAÇÃO FLEXIVEL 1/2X50 PVC	UN	50	R\$12,40	R\$620,00
263	LIGAÇÃO FLEXIVEL 1/2X60 PVC	UN	50	R\$13,54	R\$677,00
264	LIGAÇÃO FLEXIVEL CROM. 40	UN	50	R\$31,82	R\$1.591,00
265	LIMA PARA ENXADA	UN	20	R\$9,68	R\$193,60
266	LINHA DE PEDREIRO 100MT	UN	20	R\$6,18	R\$123,60
267	LINHA DE PEDREIRO 50 MT	UN	20	R\$3,93	R\$78,60
268	LIXA D'AGUA 100	UN	20	R\$0,98	R\$19,60
269	LIXA P/ MADEIRA 100	UN	20	R\$0,64	R\$12,80
270	LIXA P/ MADEIRA 120	UN	20	R\$0,64	R\$12,80
271	LIXA P/ MASA CORRIDA 100	UN	20	R\$0,65	R\$13,00
272	LIXA P/ MASA CORRIDA 120	UN	20	R\$0,65	R\$13,00
273	LIXA P/ MASSA CORRIDA 220	UN	100	R\$1,67	R\$33,40
274	LONA PLASTICA PRETA 4X100 MTS	MT	200	R\$2,88	R\$576,00
275	LONA PLASTICA PRETA 6X100 MTS	UN	100	R\$8,90	R\$890,00
276	LUVA 3/4 LR	UN	100	R\$3,67	R\$367,00
277	LUVA 1.1/2 LR	UN	50	R\$29,65	R\$1.482,50
278	LUVA 1"LR	UN	50	R\$8,96	R\$448,00
279	LUVA BRANCA 1.1/2 RR	UN	50	R\$20,22	R\$1.011,00
280	LUVA BRANCA 1" RR	UN	50	R\$8,25	R\$412,50
281	LUVA BRANCA 1/2 RR	UN	50	R\$3,84	R\$192,00
282	LUVA BRANCA 3/4 RR	UN	50	R\$4,78	R\$239,00
283	LUVA MARROM 1.1/2 LL	UN	50	R\$8,58	R\$429,00
284	LUVA MARROM 1/2 LL	UN	50	R\$1,44	R\$72,00
285	LUVA MARROM 3/4 LL	UN	50	R\$2,10	R\$105,00
286	LUVA MARROM 3/4 RL	UN	50	R\$3,30	R\$165,00
287	LUVA DE RASPA CURTA	UN	100	R\$24,46	R\$2.446,00
288	MAÇANETA P/ PORTA	UN	20	R\$21,21	R\$424,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

289	MACHADO COM CABO	UN	10	R\$83,78	R\$837,80
290	MADEIRITE 10 MM 2,20X1,10	UN	100	R\$61,11	R\$6.111,00
291	MADEIRITE 12 MM 2,20X1,10	UN	100	R\$80,96	R\$8.096,00
292	MADEIRITE 6 MM 2,20X1,10	UN	100	R\$43,81	R\$4.381,00
293	MALHA POP 4,2 MM 15X15CM	UN	100	R\$113,80	R\$11.380,00
294	MALHA POP 4,2 MM 20X20CM	UN	100	R\$96,64	R\$9.664,00
295	MANGUEIRA JARDIM P/ MTS 1/2	MT	300	R\$6,17	R\$1.851,00
296	MANGUEIRA P/ GAS 1,25 M. REFORÇADA	UN	50	R\$32,39	R\$1.619,50
297	MANGUEIRA PRETA 1”	MT	200	R\$5,28	R\$1.056,00
298	MANGUEIRA PRETA 3/4X2 MM	MT	200	R\$4,20	R\$840,00
299	MANTA ASFALTICA 3MM	MT	100	R\$36,84	R\$3.684,00
300	MARRETA 1 KG	UN	10	R\$30,59	R\$305,90
301	MARRETA 2 KG	UN	10	R\$56,09	R\$560,90
302	MARRETA 5 KG	UN	10	R\$115,28	R\$1152,80
303	MARTELO UNHA 20 MM	UN	10	R\$30,59	R\$305,90
304	MARTELO UNHA 25 MM	UN	10	R\$23,79	R\$237,90
305	MARTELO UNHA 27 MM	UN	10	R\$25,49	R\$254,90
306	MASSA PLASTICA 1 KG	UN	10	R\$29,62	R\$296,20
307	MASSA PLASTICA 500 GR	UN	20	R\$15,00	R\$300,00
308	MASSA P/ CALAFETAR CAIXA C/ 3 BARRAS	UN	20	R\$16,18	R\$323,60
309	MASSA AGRILICA 3,6 LTS	LT	20	R\$59,23	R\$1.184,60
310	MASSACORIDA 1/4 L	GL	100	R\$14,18	R\$1.418,00
311	MASSA CORRIDA 18L	LT	150	R\$95,65	R\$14.347,50
312	MASSA CORRIDA 3,6 L	GL	100	R\$36,89	R\$3.689,00
313	MASSA FINA 20KG	SC	100	R\$33,28	R\$3.328,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

314	MOURÃO DE CONCRETO RETO 2,50 MTS	UN	100	R\$38,54	R\$3.854,00
315	MOURÃO DE CONCRETO RETO 2,20 MTS	UN	100	R\$48,12	R\$4.812,00
316	NEUTROL 3,6 L A BASE DE SOLVENTE	UN	20	R\$158,27	R\$3.165,40
317	NIPEL BRANCO 3/4 RR	UN	50	R\$2,82	R\$141,00
318	NIPEL BRANCO 1.1/2 RR	UN	50	R\$12,26	R\$613,00
319	NIPEL BRANCO 1" RR	UN	50	R\$6,40	R\$320,00
320	NIPEL BRANCO 1/2 RR	UN	50	R\$2,30	R\$115,00
321	NIVEL DE BOLHA MADEIRA 30 CM	UN	20	R\$30,89	R\$617,80
322	OCULOS DE PROTEÇÃO	UN	50	R\$7,59	R\$379,50
323	PA DE BICO COM CABO	UN	10	R\$32,29	R\$322,90
324	PÁ RETANGULAR COM CABO	UN	10	R\$32,29	R\$322,90
325	PADRÃO COMPLETO 1 CAIXA	UN	20	R\$1.611,17	R\$32.223,40
326	PARAFUSO COM BUCHA 10	UN	100	R\$7,60	R\$760,00
327	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	UN	100	R\$2,20	R\$220,00
328	PARAFUSO MADEIRA 3,2X30	UN	100	R\$0,37	R\$37,00
329	PARAFUSO MADEIRA 3,5X30	UN	100	R\$0,53	R\$53,00
330	PARAFUSO MADEIRA 3,8X50	UN	100	R\$0,65	R\$65,00
331	PARAFUSO MADEIRA 3,8X40	UN	100	R\$0,64	R\$64,00
332	PARAFUSO MADEIRA 4,5X4,0	UN	100	R\$0,65	R\$65,00
333	PARAFUSO MADEIRA 5,5X75	UN	100	R\$0,82	R\$82,00
334	PARAFUSO P/ FIXAR VASO BUCHA 10	UN	100	R\$7,96	R\$796,00
335	PARAFUSO PARA FIXAR VASO BUCHA 12	UN	100	R\$11,54	R\$1.154,00
336	PARAFUSO P/ TELHA FIBRO CIMENTO COM ARRELA E BUCHA DE VEDAÇÃO	UN	500	R\$2,01	R\$1.005,00
337	PE DE CABRA	UN	10	R\$41,67	R\$416,70
338	PEDRA BRITADA N° 1	M³	5000	R\$118,0	R\$590.000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

				0	00
339	PEDRA BRITADA N° 2	M³	3000	R\$120,00	R\$360.000,00
340	PEDRA BRITADA N° 3	M³	3000	R\$189,60	R\$568.800,00
341	PEDRA BRITADA N° 4	M³	2000	R\$123,00	R\$246.000,00
342	PEDRA DE RIO	M³	6000	R\$28,00	R\$168.000,00
343	PEDRISCO	M³	6000	R\$120,00	R\$720.000,00
344	PICARETA COM CABO	UN	10	R\$73,09	R\$730,90
345	PINCEL 1	UN	50	R\$3,20	R\$160,00
346	PINCEL 2	UN	50	R\$4,82	R\$241,00
347	PINCEL 4	UN	50	R\$12,88	R\$644,00
348	PINCEL 1-1/2	UN	50	R\$3,95	R\$197,50
349	PINCEL 1/2	UN	50	R\$2,01	R\$100,50
350	PINCEL 3	UN	50	R\$15,23	R\$761,50
351	PINCEL 3/4	UN	50	R\$2,42	R\$121,00
352	PINO TRES SAIDAS	UN	20	R\$7,33	R\$146,60
353	PISO CERAMICO 54X54 ESMALTADAS	UN	500	R\$23,67	R\$11.835,00
354	PLAFUNIER PVC BRANCO	UN	100	R\$9,09	R\$909,00
355	PLUG BRANCO 1/2 RR	UN	100	R\$1,94	R\$194,00
356	PLUG BRANCO 3/4 RR	UN	50	R\$2,49	R\$124,50
357	PO DE PEDRA	UN	3000	R\$171,20	R\$513.600,00
358	PONTALETE DE PINUS 8X8 CM	UN	100	R\$17,29	R\$1.729,00
359	PONTEIRO 5/8 12	UN	10	R\$9,00	R\$90,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

360	PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 70X210 CM	UN	10	R\$111,38	R\$1.113,80
361	PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 80X210 CM	UN	30	R\$111,38	R\$1.113,80
362	PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 1,02X210 CM	UN	20	R\$242,70	R\$4.854,00
363	PREGO22X48 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$15,75	R\$787,50
364	PREGO18X30 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$29,25	R\$1.462,50
365	PREGO19X36 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$15,75	R\$787,50
366	PREGO25X72 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$20,62	R\$1.031,00
367	PREGO13X18 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$20,61	R\$1.030,50
368	PREGO10X10 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$7,80	R\$390,00
369	PREGO12X12 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$10,05	R\$502,50
370	PREGO15X15 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$16,26	R\$813,00
371	PREGO17X21 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$25,08	R\$1.254,00
372	PREGO18X27 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	50	R\$44,70	R\$2.235,00
373	PRUMO Nº 5	UN	10	R\$37,39	R\$373,90
374	PUVERIZADOR DE 20 L	UN	20	R\$172,18	R\$3.443,60
375	RACHÃO MTS	M³	12.000	R\$189,96	R\$2.279.520,00
376	RASTELO COM CABO	UN	10	R\$38,96	R\$389,60
377	REBITADEIRA	UN	10	R\$26,99	R\$269,90
378	REBITE	UN	200	R\$0,10	R\$199,90
379	REFLETOR DE 100W	UN	30	R\$154,93	R\$4.647,90
380	REFLETOR DE 150W	UN	30	R\$244,67	R\$7.340,10
381	REFLETOR DE 50W	UN	30	R\$75,54	R\$2.266,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

382	REGADOR 10L	UN	20	R\$20,92	R\$418,40
383	REGISTRO DE AGUA GAVETA 3/4 1509 C33	UN	50	R\$60,76	R\$3.038,00
384	REGISTRO P/ BOTIJÃO DE GAS DE COZINHA 13 KG	UN	50	R\$46,67	R\$2.333,50
385	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 CROMADO	UN	50	R\$68,61	R\$3.430,50
386	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2	UN	50	R\$125,91	R\$6.295,50
387	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 BRUTO S/ ACABAMENTO	UN	50	R\$41,55	R\$2.077,50
388	ASFALTO FRIO SACO 25KG	SC	1000	R\$22,47	R\$22.470,00
389	REGUA DE ALUMINIO 3,0 MTS	UN	20	R\$63,02	R\$1.260,40
390	REJUNTE 5 KG	SC	20	R\$40,59	R\$811,80
391	REJUNTE 1 KG	SC	50	R\$9,12	R\$456,00
392	RELE FOTOELETRICO 110/220	UN	20	R\$42,63	R\$852,60
393	REPARO P/ VALVULA DE DESCAGA P21	UN	100	R\$58,30	R\$5.830,00
394	RESISTENCIA DUCHA 127/4400W	UN	100	R\$23,57	R\$2.357,00
395	RESISTENCIA DUCHA 220/4400W	UN	100	R\$25,71	R\$2.571,00
396	ROÇADEIRA MANUAL COM CABO	UN	30	R\$40,16	R\$1.204,80
397	ROLO DE ESPUMA 09 CM	UN	50	R\$3,44	R\$172,00
398	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UN	50	R\$4,50	R\$225,00
399	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UN	50	R\$7,84	R\$392,00
400	ROLO DE LÃ 23 CM S/CABO	UN	50	R\$9,70	R\$485,00
401	RUFO DE ALUMINIO 0,80 CM	UN	200	R\$99,65	R\$19.930,00
402	SARRAFO DE PINUS 0,5 X 3,00 M	UN	150	R\$7,76	R\$1.164,00
403	SARRAFO DE PINUS 0,10X3,00 M	UN	1.000	R\$15,70	R\$15.700,00
404	SELADORA 18LTS	GL	50	R\$179,2	R\$8.964,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

				9	
405	SELADORA 3,6 L	GL	50	R\$92,67	R\$4.633,50
406	SERRA MARMORE 1300W 127/220V	UN	05	R\$36,41	R\$182,05
407	SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 1050W 127/220V	UN	05	R\$560,12	R\$2.800,60
408	SERROTE N° 20	UN	10	R\$49,32	R\$493,20
409	SIFÃO UNIVERSAL	UN	100	R\$11,84	R\$1.184,00
410	SIFÃO UNIVERSAL CROMADO	UN	100	R\$13,92	R\$1.392,00
411	SILICONE 280 GR	UN	50	R\$30,08	R\$1.504,00
412	SILICONE 50 G	UN	50	R\$9,54	R\$477,00
413	SOQUETE COM RABICHO	UN	50	R\$5,07	R\$253,50
414	SOQUETE SIMPLES P/ LAMPADA FLUOR	UN	50	R\$2,87	R\$143,50
415	SPUD BOLSA 1- 1/2 / 40 MM X2	UN	50	R\$9,23	R\$461,50
416	SUPORTE DISJUNTOR DIN (2 DISJUNTOR)	UN	30	R\$2,17	R\$65,10
417	TABUA CEDRINHO 30X 3 MTS	UN	150	R\$153,00	R\$22.950,00
418	TABUA PINUS BRUTA 20X 3 MTS	UN	200	R\$28,25	R\$5.650,00
419	TABUA PINUS BRUTA 30X 3 MTS	UN	200	R\$46,69	R\$9.338,00
420	TALHADEIRA 5/8 10	UN	10	R\$8,52	R\$85,20
421	TALHADEIRA 3/4/10	UN	10	R\$17,56	R\$175,60
422	TAMPA P/ VALVULA TANQUE PVC	UN	20	R\$2,26	R\$45,20
423	TANQUE DE CIMENTO 70 CM	UN	20	R\$139,04	R\$2.780,80
424	TAPA FURO 3/4 LUVA AZUL	UN	50	R\$12,80	R\$640,00
425	TE 3/4 LR AZUL	UN	100	R\$19,71	R\$1.971,00
426	TE MARROM 25MM LR	UN	100	R\$5,50	R\$550,00
427	TE MARROM 25MM LL	UN	100	R\$2,81	R\$281,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

428	TE MARROM 32MM LL	UN	50	R\$4,92	R\$246,00
429	TE MARROM 50MM LL	UN	50	R\$14,17	R\$708,50
430	TE REDUÇÃO 1.1/2 X 3/4 LL	UN	50	R\$20,70	R\$1.035,00
431	TE TRIPLO P/ MANG. 1”	UN	50	R\$4,20	R\$210,00
432	TE TRIPLO P/ MANG. 3/4	UN	50	R\$4,12	R\$206,00
433	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 12X12 MM	UN	300	R\$210,00	R\$63.000,00
434	TELHA CUMEEIRA FIBRO CIM. 1,10 X 0,20 X 6 MM	UN	50	R\$57,29	R\$2.864,50
435	TELHA DE BARRO CUMEEIRA	UN	500	R\$3,09	R\$1.545,00
436	TELHA DE BARRO ROMANA	UN	500	R\$2,09	R\$1.045,00
437	TELHA DE BARRO CUMUEIRA	UN	1000	R\$2,18	R\$2.180,00
438	TELHA DE FIBRO CIM. 1,10 X 0,5 X 3,66 MTS	UN	1000	R\$134,14	R\$134.140,00
439	TELHA DE FIBRO CIM. 1,10 X 0,5 X 2,44 MTS	UN	1000	R\$62,73	R\$62.730,00
440	TELHA PAULISTINHA	UN	1000	R\$3,40	R\$3.400,00
441	TIJOLO A VISTA P/ALVENARIA 5X10X20	UN	1000	R\$2,35	R\$2.350,00
442	TIJOLO BAIANÃO 14X19X29	UN	1000	R\$2,43	R\$2.430,00
443	TINTA P/ PISO VARIAS CORES 18LTS	GL	500	R\$225,00	R\$112.500,000
444	TINTA LATEX BRANCO E CORES 18LTS	GL	500	R\$185,00	R\$92.000,00
445	TINTA ALUMINIO 3,6 L	LT	50	R\$125,00	R\$6.250,00
446	TINTA SPRAY	LT	50	R\$22,00	R\$1.100,00
447	THINER SOVENTE 1L	LT	50	R\$21,81	R\$1.090,50
448	THINER SOVENTE 5L	LT	50	R\$68,95	R\$3.447,50
449	TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIARIA BRANCA/AMARELO	GL	500	R\$455,06	R\$227.530,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

450	TOMADA BARRA DUPLA INTER.	CJT	50	R\$14,15	R\$707,50
451	TOMADA BARRA TRIPLA INTER.	CJT	50	R\$18,92	R\$946,00
452	TOMADA EMB. 2P+T C/ PLACA	UN	50	R\$17,21	R\$860,50
453	TOMADA EMB. TELEFONE C/ PLACA	UN	50	R\$14,81	R\$740,50
454	TOMADA EXT. 2P +T	UN	50	R\$16,33	R\$816,50
455	TOMADA FEMEA P/ TE PADRÃO TELEBRAS EXTERNA	UN	50	R\$13,92	R\$696,00
456	TORNEIRA BICA MOVEL 1/2 MESA	UN	50	R\$70,53	R\$3.526,50
457	TORNEIRA BICA MOVEL 1/2 PAREDE	UN	50	R\$64,29	R\$3.214,50
458	TORNEIRA JARDIM PLASTICA 3/4	UN	50	R\$6,31	R\$325,00
459	TORNEIRA JARDIM CROMADA3/4	UN	50	R\$36,96	R\$1.848,00
460	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 CROMADA	UN	50	R\$67,51	R\$3.375,50
461	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLASTICA	UN	50	R\$37,67	R\$1.883,50
462	TORNEIRA P/ PIA C/ AREJADOR	UN	50	R\$56,16	R\$2.808,00
463	TORNEIRA P/ TANQUE PLASTICA 1/2	UN	50	R\$8,40	R\$420,00
464	TORNEIRA P/ PIA PLASTICA 3/4	UN	50	R\$8,06	R\$403,00
465	TORNEIRA P/ PIA METAL 3/4	UN	50	R\$55,10	R\$2.755,00
466	TRENA DE FIBRA 50 MTS	UN	10	R\$37,39	R\$373,90
467	TRINCO P/ PORTA'	UN	50	R\$17,54	R\$877,00
468	TUBO CONCRETO 0,30 M	UN	300	R\$78,96	R\$23.688,00
469	TUBO CONCRETO 0,40 M	UN	300	R\$120,64	R\$36.192,00
470	TUBO CONCRETO 0,60 M	UN	600	R\$188,10	R\$112.860,00
471	TUBO CONCRETO 0,80 M	UN	300	R\$705,35	R\$211.605,00
472	TUBO CONCRETO 1,00 M	UN	300	R\$937,09	R\$281.127,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

473	TUBO DE DECIDA P CAIXA DE DESCARGA	UN	20	R\$28,06	R\$561,20
474	TUBO DE DECIDA PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	20	R\$17,05	R\$341,00
475	TUBO PVC 100MM ESGOTO	UN	500	R\$128,00	R\$64.000,00
476	TUBO PVC 150MM ESGOTO	UN	500	R\$292,00	R\$88.500,00
477	TUBO PVC 40MM ESGOTO	UN	500	R\$59,50	R\$29.750,00
478	TUBO PVC 50MM ESGOTO	UN	500	R\$99,90	R\$49.950,00
479	TUBO PVC 75MM ESGOTO	UN	300	R\$149,00	R\$44.700,00
480	TUBO PVC 1.1/4 ESGOTO	UN	200	R\$56,92	R\$11.384,00
481	TUBO PVC MARROM 25MM 3/4	UN	500	R\$37,24	R\$18.620,00
482	TUBO PVC MARROM 32MM 3/4	UN	300	R\$59,80	R\$17.940,00
483	TUBO DE PVC MARROM 50MM 1.1/2	UN	200	R\$133,00	R\$26.600,00
484	UNIÃO P / MANGUEIRA 3/4 METAL	UN	20	R\$19,56	R\$391,20
485	VALVULA DE DESCARGA	UN	30	R\$234,58	R\$5.091,60
486	VALVULA P/ LAVATORIO S/ LADRÃO	UN	30	R\$13,44	R\$403,20
487	VALVULA P/ TANQUE	UN	30	R\$19,71	R\$591,30
488	VANGA SEM CABO	UN	10	R\$30,36	R\$303,60
489	VASO SANITARIO ACOPLADO	UN	50	R\$433,91	R\$21.695,50
490	VASO SANITARIO BRANCO	UN	50	R\$557,35	R\$27.867,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

491	VASSORA DE GRAMA COM CABO	UN	50	R\$24,01	R\$1.200,50
492	VASSORA P/ LAVAR ONIBUS	UN	50	R\$42,51	R\$2.125,50
493	VASSORÃO P/ LIMPEZA PUBLICA	UN	80	R\$43,96	R\$3.516,80
494	VEDA ROSCA 10 MTS	UN	100	R\$1,52	R\$152,00
495	VEDA ROSCA 25 MTS	UN	100	R\$3,14	R\$314,00
496	VEDANTE 3/4	UN	100	R\$1,13	R\$113,00
497	VEDAPREM 18 LTS	GL	50	R\$286,29	R\$14.314,50
498	VEDAPREM 3,6 L	GL	50	R\$101,85	R\$5.092,50
499	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM BIVOLT	UN	30	R\$344,00	R\$10.320,00
500	VERNIZ 3,6 L	GL	50	R\$144,49	R\$7.224,50
501	VERNIZ 1/4 L	GL	50	R\$42,20	R\$2.110,00
502	VIGA DE MADEIRACAMBARA 6X20	UN	100	R\$70,38	R\$7.038,00
503	VIGA DE MADEIRA GARAPEIRA 0,06X0,12	MT	200	R\$52,78	R\$10.556,00
504	VIGA DE MADEIRA GARAPEIRA 0,06X0,16	MT	200	R\$75,33	R\$15.066,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação do Objeto:

1.3.0. Trata-se de estudo técnico preliminares referentes a registro de preço para aquisição futura de material de construção para uso dos Departamentos Municipais.

2.1.1. A aquisição se faz necessária devido à necessidade de suprir as demanda na manutenção dos prédios públicos e eventuais emergência que for surgindo no município.

1.4. Da Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

1.4.0. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95 da Lei 14.133/21, sendo este substituído pela Autorização de Fornecimento.

2. DOS LOTES:

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.0. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1.0. A contratação do objeto por meio do sistema de registro de preço por se tratar de material de consumo não podendo estimar sua quantidade correta para utilização para esta municipalidade pelo o período de 12(doze) meses podendo ser prorrogado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.0 O armazenamento deve seguir as especificação do fabricante e tem que ser transportado em caminhão .

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades do departamento de obras.

4.1.2. O prazo e o local da entrega serão detalhados nesse termo de referência.

4.2. Da participação de consórcios:

4.2.0 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.3. Da Subcontratação:

4.3.0. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual

4.4. Da Sustentabilidade:

4.4.0. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.5. Da indicação de marcas ou modelos:

4.5.0. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.6.0. Não haverá vedação de marca ou modelo na presente contratação.

4.7. Da Garantia da Contratação:

4.7.0. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.8. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4.8.0. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.8.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.8.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.8.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.8.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.0. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO REGISTRO DE PREÇO POR 12 (DOZE) MESES podendo ser prorrogado, de forma eletrônica pelo critério de menor preço por item conforme artigo 33, da lei federal nº 14.133/21.

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.2.0. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

5.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas decimais** após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.2.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.6. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.7. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2.8. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração

5.2.9. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.10. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.11. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.12. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.13. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.14. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.3. Da Amostra:

5.3.0. Não será exigida a apresentação de amostra nessa contratação.

5.4. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.4.0. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.4.2. Os atestados deverão conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.4.3. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.4.4. Local e data de emissão.

5.4.5. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.4.6. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

5.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4.9. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo de Entrega:

6.1.0. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

6.2. Do Local e Horário de Entrega:

1) **6.2.0. Gabinete do Prefeito, Compras e Licitações, Obras e Engenharia, Contábil, Jurídico e Administrativo:**

Local: Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

2) **Assistência Social:**

Local: Av. São José, 289 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

3) **Fundo Social:**

Local: Rua Armando Ibrahim, s/n– Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

4) **Educação:**

Local: Rua Guido Marieto, n.º 260 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

5) **Agricultura:**

Local: Av. São José, n.º 485 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

6) **Saúde:**

Local: Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 365 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 de segunda a sexta feira.

6.3. Das Condições de Recebimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

6.3.0. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório.

6.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1.0. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.1.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.1.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.1.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.1.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1.0. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

8.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.2. O prazo de validade;

8.1.3. A data da emissão;

8.1.4. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.1.5. O período respectivo de execução do contrato;

8.1.6. O valor a pagar; e

8.1.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

8.1.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.1.9. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.12. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.13. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Do Contratante:

9.1.0. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.11. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2. Do Contratado:

9.2.0. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1.0. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.1.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.1.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.1.3. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.1.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1.0. O custo estimado total da contratação é de **R\$11.487.788,66** (onze milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos a tabela acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **3.3.90.30.00**.

12.1.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

PEDRO DE TOLEDO/SP 17 DE JUNHO DE 2024.

Jeferson Serradilha Schuindt

Diretor do Departamento de Obras

ENG. CIVIL CREA 5069992012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
E-mail:		CNPJ n.º

Item						
Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Tipo de benefício
1	ARAME FARPADO 250 M	RL	22,5000	208,0200	4.680,45	Sem benefício
2	ARAME FARPADO 250 M	RL	7,5000	208,0200	1.560,15	Cota reservada para ME/EPP
3	CADEADO 50MM	UN	15,0000	32,6300	489,45	Sem benefício
4	CADEADO 50MM	UN	5,0000	32,6300	163,15	Cota reservada para ME/EPP
5	LIMA PARA ENXADA	UN	15,0000	9,6800	145,20	Sem benefício
6	LIMA PARA ENXADA	UN	5,0000	9,6800	48,40	Cota reservada para ME/EPP
7	CAL P/PINTURA 08KG	SC	7.500,0000	13,4900	101.175,00	Sem benefício
8	CAL P/PINTURA 08KG	SC	2.500,0000	13,4900	33.725,00	Cota reservada para ME/EPP
9	MASSA CORRIDA 18L	LTA	112,5000	95,6500	10.760,63	Sem benefício
10	MASSA CORRIDA 18L	LTA	37,5000	95,6500	3.586,88	Cota reservada para ME/EPP
11	BICA CORRIDA	M3	3.750,0000	144,9900	543.712,50	Sem benefício
12	BICA CORRIDA	M3	1.250,0000	144,9900	181.237,50	Cota reservada para ME/EPP
13	PA DE BICO COM CABO	UN	7,5000	32,2900	242,18	Sem benefício
14	PA DE BICO COM CABO	UN	2,5000	32,2900	80,73	Cota reservada para ME/EPP
15	CADEADO 25MM	UN	22,5000	12,7100	285,98	Sem benefício
16	CADEADO 25MM	UN	7,5000	12,7100	95,33	Cota reservada para ME/EPP
17	ROLO DE ESPUMA 09 CM	UN	37,5000	3,4400	129,00	Sem benefício
18	ROLO DE ESPUMA 09 CM	UN	12,5000	3,4400	43,00	Cota reservada para ME/EPP
19	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	22,5000	54,6200	1.228,95	Sem benefício
20	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	7,5000	54,6200	409,65	Cota reservada para ME/EPP
21	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	UN	15,0000	0,6400	9,60	Sem benefício
22	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	UN	5,0000	0,6400	3,20	Cota reservada para ME/EPP
23	ASSENTO PARA VASO SANITARIO	UN	15,0000	31,5400	473,10	Sem benefício
24	ASSENTO PARA VASO SANITARIO	UN	5,0000	31,5400	157,70	Cota reservada para ME/EPP
25	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16	KG	75,0000	37,9600	2.847,00	Sem benefício
26	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16	KG	25,0000	37,9600	949,00	Cota reservada para ME/EPP
27	PEDRISCO	M3	4.500,0000	120,0000	540.000,00	Sem benefício
28	PEDRISCO	M3	1.500,0000	120,0000	180.000,00	Cota reservada para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

29	SELADORA 3,6 L	GL	37,5000	92,6700	3.475,13	Sem benefício
30	SELADORA 3,6 L	GL	12,5000	92,6700	1.158,38	Cota reservada para ME/EPP
31	CADEADO 30 MM	UN	22,5000	13,8300	311,18	Sem benefício
32	CADEADO 30 MM	UN	7,5000	13,8300	103,73	Cota reservada para ME/EPP
33	AREIA GROSSA LAVADA	M3	3.000,0000	85,0000	255.000,00	Sem benefício
34	AREIA GROSSA LAVADA	M3	1.000,0000	85,0000	85.000,00	Cota reservada para ME/EPP
35	ALICATE UNIV. 8 NBR 9699	UN	7,5000	21,9900	164,93	Sem benefício
36	ALICATE UNIV. 8 NBR 9699	UN	2,5000	21,9900	54,98	Cota reservada para ME/EPP
37	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6"	UN	7,5000	7,8100	58,58	Sem benefício
38	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6"	UN	2,5000	7,8100	19,53	Cota reservada para ME/EPP
39	CHAVE GRIFO 14"	UN	7,5000	47,5900	356,93	Sem benefício
40	CHAVE GRIFO 14"	UN	2,5000	47,5900	118,98	Cota reservada para ME/EPP
41	MARRETA 1 KG	UN	7,5000	30,5900	229,43	Sem benefício
42	MARRETA 1 KG	UN	2,5000	30,5900	76,48	Cota reservada para ME/EPP
43	NIVEL DE BOLHA MADEIRA 30 CM	UN	15,0000	30,8900	463,35	Sem benefício
44	NIVEL DE BOLHA MADEIRA 30 CM	UN	5,0000	30,8900	154,45	Cota reservada para ME/EPP
45	PICARETA COM CABO	UN	7,5000	73,0900	548,18	Sem benefício
46	PICARETA COM CABO	UN	2,5000	73,0900	182,73	Cota reservada para ME/EPP
47	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	150,0000	16,1700	2.425,50	Sem benefício
48	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	50,0000	16,1700	808,50	Cota reservada para ME/EPP
49	ARAME GALVANIZADO FIO 12	KG	75,0000	17,5700	1.317,75	Sem benefício
50	ARAME GALVANIZADO FIO 12	KG	25,0000	17,5700	439,25	Cota reservada para ME/EPP
51	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	75,0000	18,8900	1.416,75	Sem benefício
52	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	25,0000	18,8900	472,25	Cota reservada para ME/EPP
53	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	15,0000	11,3300	169,95	Sem benefício
54	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	5,0000	11,3300	56,65	Cota reservada para ME/EPP
55	CADEADO 20 MM	UN	22,5000	10,8500	244,13	Sem benefício
56	CADEADO 20 MM	UN	7,5000	10,8500	81,38	Cota reservada para ME/EPP
57	MARTELO UNHA 27MM	UN	7,5000	25,4900	191,18	Sem benefício
58	MARTELO UNHA 27MM	UN	2,5000	25,4900	63,73	Cota reservada para ME/EPP
59	SILICONE 50 G	UN	37,5000	9,5400	357,75	Sem benefício
60	SILICONE 50 G	UN	12,5000	9,5400	119,25	Cota reservada para ME/EPP
61	PEDRA DE RIO	M3	4.500,0000	28,0000	126.000,00	Sem benefício
62	PEDRA DE RIO	M3	1.500,0000	28,0000	42.000,00	Cota reservada para ME/EPP
63	CABO PARA PICARETA	UN	15,0000	17,3700	260,55	Sem benefício
64	CABO PARA PICARETA	UN	5,0000	17,3700	86,85	Cota reservada para ME/EPP
65	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA LR 1/2X1/2	UN	37,5000	1,8400	69,00	Sem benefício
66	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA LR 1/2X1/2	UN	12,5000	1,8400	23,00	Cota reservada para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

67	ADAPTADOR CURTO MARROM 1 X 1/2	UN	37,5000	8,4700	317,63	Sem benefício
68	ADAPTADOR CURTO MARROM 1 X 1/2	UN	12,5000	8,4700	105,88	Cota reservada para ME/EPP
69	ADAPTADOR CURTO MARROM 3/4	UN	37,5000	1,9200	72,00	Sem benefício
70	ADAPTADOR CURTO MARROM 3/4	UN	12,5000	1,9200	24,00	Cota reservada para ME/EPP
71	CORDA DE SEDA 10 MM	MT	75,0000	1,6900	126,75	Sem benefício
72	CORDA DE SEDA 10 MM	MT	25,0000	1,6900	42,25	Cota reservada para ME/EPP
73	DISCO P/ SERRA MADEIRA	UN	15,0000	20,9900	314,85	Sem benefício
74	DISCO P/ SERRA MADEIRA	UN	5,0000	20,9900	104,95	Cota reservada para ME/EPP
75	DISCO P/ SERRA MARMORE	UN	15,0000	15,2900	229,35	Sem benefício
76	DISCO P/ SERRA MARMORE	UN	5,0000	15,2900	76,45	Cota reservada para ME/EPP
77	CADEADO 30/50 CABO LONGO	UN	15,0000	19,0300	285,45	Sem benefício
78	CADEADO 30/50 CABO LONGO	UN	5,0000	19,0300	95,15	Cota reservada para ME/EPP
79	CADEADO 35MM	UN	15,0000	16,2200	243,30	Sem benefício
80	CADEADO 35MM	UN	5,0000	16,2200	81,10	Cota reservada para ME/EPP
81	DISJUNTOR 10 A UNIPOLAR	UN	22,5000	15,3600	345,60	Sem benefício
82	DISJUNTOR 10 A UNIPOLAR	UN	7,5000	15,3600	115,20	Cota reservada para ME/EPP
83	DISJUNTOR 30 A UNIPOLAR	UN	22,5000	20,1600	453,60	Sem benefício
84	DISJUNTOR 30 A UNIPOLAR	UN	7,5000	20,1600	151,20	Cota reservada para ME/EPP
85	DISJUNTOR 100 A UNIPOLAR	UN	7,5000	86,3300	647,48	Sem benefício
86	DISJUNTOR 100 A UNIPOLAR	UN	2,5000	86,3300	215,83	Cota reservada para ME/EPP
87	CADEADO 45MM	UN	15,0000	34,6000	519,00	Sem benefício
88	CADEADO 45MM	UN	5,0000	34,6000	173,00	Cota reservada para ME/EPP
89	CADEADO 40MM	UN	15,0000	20,9300	313,95	Sem benefício
90	CADEADO 40MM	UN	5,0000	20,9300	104,65	Cota reservada para ME/EPP
91	ARGAMASSA COLANTE P/ ASSENTAMENTO DE CERÂMICA (SACO DE 20KG)	SC	135,0000	18,5000	2.497,50	Sem benefício
92	ARGAMASSA COLANTE P/ ASSENTAMENTO DE CERÂMICA (SACO DE 20KG)	SC	45,0000	18,5000	832,50	Cota reservada para ME/EPP
93	DISJUNTOR 20 A UNIPOLAR	UN	22,5000	17,1200	385,20	Sem benefício
94	DISJUNTOR 20 A UNIPOLAR	UN	7,5000	17,1200	128,40	Cota reservada para ME/EPP
95	DOBRADIÇA PORTÃO T. CHUMBAR 2H 10''	UN	15,0000	59,0900	886,35	Sem benefício
96	DOBRADIÇA PORTÃO T. CHUMBAR 2H 10''	UN	5,0000	59,0900	295,45	Cota reservada para ME/EPP
97	ARRUELA PARA PARAFUSO DE 1/2	UN	75,0000	1,0000	75,00	Sem benefício
98	ARRUELA PARA PARAFUSO DE 1/2	UN	25,0000	1,0000	25,00	Cota reservada para ME/EPP
99	DOBRADIÇA ZINC. 3 (CARTELA C/3)	UN	15,0000	17,2800	259,20	Sem benefício
100	DOBRADIÇA ZINC. 3 (CARTELA C/3)	UN	5,0000	17,2800	86,40	Cota reservada para ME/EPP
101	ARRUELA PARA PARAFUSO DE 5/16	UN	75,0000	0,5000	37,50	Sem benefício
102	ARRUELA PARA PARAFUSO DE 5/16	UN	25,0000	0,5000	12,50	Cota reservada para ME/EPP
103	DUREPOX 100GR	UN	37,5000	8,7300	327,38	Sem benefício
104	DUREPOX 100GR	UN	12,5000	8,7300	109,13	Cota reservada para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

105	BANDEJA PARA PINTURA 15CM	UN	22,5000	4,0400	90,90	Sem benefício
106	BANDEJA PARA PINTURA 15CM	UN	7,5000	4,0400	30,30	Cota reservada para ME/EPP
107	ENXADA COM CABO	UN	37,5000	45,8900	1.720,88	Sem benefício
108	ENXADA COM CABO	UN	12,5000	45,8900	573,63	Cota reservada para ME/EPP
109	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	UN	22,5000	6,3700	143,33	Sem benefício
110	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	UN	7,5000	6,3700	47,78	Cota reservada para ME/EPP
111	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	UN	75,0000	2,2000	165,00	Sem benefício
112	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	UN	25,0000	2,2000	55,00	Cota reservada para ME/EPP
113	REBITE	UN	150,0000	0,1000	15,00	Sem benefício
114	REBITE	UN	50,0000	0,1000	5,00	Cota reservada para ME/EPP
115	REJUNTE 1 KG	SC	37,5000	9,1200	342,00	Sem benefício
116	REJUNTE 1 KG	SC	12,5000	9,1200	114,00	Cota reservada para ME/EPP
117	REJUNTE 5 KG	SC	15,0000	40,5900	608,85	Sem benefício
118	REJUNTE 5 KG	SC	5,0000	40,5900	202,95	Cota reservada para ME/EPP
119	SERROTE Nº 20	UN	15,0000	49,3200	739,80	Sem benefício
120	SERROTE Nº 20	UN	5,0000	49,3200	246,60	Cota reservada para ME/EPP
121	SOQUETE COM RABICHO	UN	37,5000	5,0700	190,13	Sem benefício
122	SOQUETE COM RABICHO	UN	12,5000	5,0700	63,38	Cota reservada para ME/EPP
123	TELHA DE BARRO CUMEEIRA	UN	750,0000	2,1800	1.635,00	Sem benefício
124	TELHA DE BARRO CUMEEIRA	UN	250,0000	2,1800	545,00	Cota reservada para ME/EPP
125	VASO SANITARIO BRANCO	UN	37,5000	557,3500	20.900,63	Sem benefício
126	VASO SANITARIO BRANCO	UN	12,5000	557,3500	6.966,88	Cota reservada para ME/EPP
127	BISNAGA XADREZ 50 ML	UN	75,0000	4,7500	356,25	Sem benefício
128	BISNAGA XADREZ 50 ML	UN	25,0000	4,7500	118,75	Cota reservada para ME/EPP
129	BLOCO DE CIMENTO 10 X 20 X 40 CM	UN	750,0000	2,3200	1.740,00	Sem benefício
130	BLOCO DE CIMENTO 10 X 20 X 40 CM	UN	250,0000	2,3200	580,00	Cota reservada para ME/EPP
131	BLOCO DE CIMENTO 15 X 20 X 40 CM	UN	1.500,0000	2,4300	3.645,00	Sem benefício
132	BLOCO DE CIMENTO 15 X 20 X 40 CM	UN	500,0000	2,4300	1.215,00	Cota reservada para ME/EPP
133	BRACO PARA CHUVEIRO 40CM CROMADO	UN	37,5000	13,6000	510,00	Sem benefício
134	BRACO PARA CHUVEIRO 40CM CROMADO	UN	12,5000	13,6000	170,00	Cota reservada para ME/EPP
135	BROCA PARA CONCRETO 6.0MM	UN	7,5000	2,5500	19,13	Sem benefício
136	BROCA PARA CONCRETO 6.0MM	UN	2,5000	2,5500	6,38	Cota reservada para ME/EPP
137	BROCA PARA CONCRETO 8.0MM	UN	7,5000	3,2300	24,23	Sem benefício
138	BROCA PARA CONCRETO 8.0MM	UN	2,5000	3,2300	8,08	Cota reservada para ME/EPP
139	BROCHA REDONDA	UN	22,5000	5,2100	117,23	Sem benefício
140	BROCHA REDONDA	UN	7,5000	5,2100	39,08	Cota reservada para ME/EPP
141	BROCHA RETANGULAR	UN	22,5000	5,4100	121,73	Sem benefício
142	BROCHA RETANGULAR	UN	7,5000	5,4100	40,58	Cota reservada para ME/EPP
143	BUCHA CURTA RED. MARROM 32 X 25	UN	75,0000	2,4000	180,00	Sem benefício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

144	BUCHA CURTA RED. MARROM 32 X 25	UN	25,0000	2,4000	60,00	Cota reservada para ME/EPP
145	BUCHA Nº 10	UN	75,0000	0,1900	14,25	Sem benefício
146	BUCHA Nº 10	UN	25,0000	0,1900	4,75	Cota reservada para ME/EPP
147	BUCHA Nº 6	UN	75,0000	0,1400	10,50	Sem benefício
148	BUCHA Nº 6	UN	25,0000	0,1400	3,50	Cota reservada para ME/EPP
149	BUCHA Nº 8	UN	75,0000	0,1700	12,75	Sem benefício
150	BUCHA Nº 8	UN	25,0000	0,1700	4,25	Cota reservada para ME/EPP
151	BLOCO CANALETA DE CIMENTO 15 X 20 X 40	UN	750,0000	3,0700	2.302,50	Sem benefício
152	BLOCO CANALETA DE CIMENTO 15 X 20 X 40	UN	250,0000	3,0700	767,50	Cota reservada para ME/EPP
153	CAPACETE DE PROTEÇÃO	UN	15,0000	21,8000	327,00	Sem benefício
154	CAPACETE DE PROTEÇÃO	UN	5,0000	21,8000	109,00	Cota reservada para ME/EPP
155	LUVA MARROM 3/4 LL	UN	37,5000	2,1000	78,75	Sem benefício
156	LUVA MARROM 3/4 LL	UN	12,5000	2,1000	26,25	Cota reservada para ME/EPP
157	LUVA BRANCA 3/4 RR	UN	37,5000	4,7800	179,25	Sem benefício
158	LUVA BRANCA 3/4 RR	UN	12,5000	4,7800	59,75	Cota reservada para ME/EPP
159	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA AÇO PRETO	UN	22,5000	163,9900	3.689,78	Sem benefício
160	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA AÇO PRETO	UN	7,5000	163,9900	1.229,93	Cota reservada para ME/EPP
161	LONA PLASTICA PRETA 6 X 100MTS	MT	75,0000	8,9000	667,50	Sem benefício
162	LONA PLASTICA PRETA 6 X 100MTS	MT	25,0000	8,9000	222,50	Cota reservada para ME/EPP
163	LONA PLASTICA PRETA 4 X 100MTS	MT	150,0000	2,8800	432,00	Sem benefício
164	LONA PLASTICA PRETA 4 X 100MTS	MT	50,0000	2,8800	144,00	Cota reservada para ME/EPP
165	CIMENTO CP II 50 KG	SC	5.250,0000	38,9700	204.592,50	Sem benefício
166	CIMENTO CP II 50 KG	SC	1.750,0000	38,9700	68.197,50	Cota reservada para ME/EPP
167	COMPENSADO 10MM 1.60 X 2.20	UN	75,0000	149,9900	11.249,25	Sem benefício
168	COMPENSADO 10MM 1.60 X 2.20	UN	25,0000	149,9900	3.749,75	Cota reservada para ME/EPP
169	CONECTOR 25MM METAL	UN	37,5000	18,0900	678,38	Sem benefício
170	CONECTOR 25MM METAL	UN	12,5000	18,0900	226,13	Cota reservada para ME/EPP
171	ESPATULA Nº 04	UN	7,5000	5,0200	37,65	Sem benefício
172	ESPATULA Nº 04	UN	2,5000	5,0200	12,55	Cota reservada para ME/EPP
173	GRELHA 15X15 REDONDA PLASTICA BRANCA	UN	15,0000	9,2200	138,30	Sem benefício
174	GRELHA 15X15 REDONDA PLASTICA BRANCA	UN	5,0000	9,2200	46,10	Cota reservada para ME/EPP
175	FOLHA DE SERRA	UN	37,5000	13,4400	504,00	Sem benefício
176	FOLHA DE SERRA	UN	12,5000	13,4400	168,00	Cota reservada para ME/EPP
177	FITA ISOLANTE 10MTS	UN	22,5000	2,8800	64,80	Sem benefício
178	FITA ISOLANTE 10MTS	UN	7,5000	2,8800	21,60	Cota reservada para ME/EPP
179	ESPELHO 4X2 COM FURO	UN	7,5000	7,4200	55,65	Sem benefício
180	ESPELHO 4X2 COM FURO	UN	2,5000	7,4200	18,55	Cota reservada para ME/EPP
181	FIO PARALELO 2 X 4.0 MM	MT	375,0000	9,9000	3.712,50	Sem benefício
182	FIO PARALELO 2 X 4.0 MM	MT	125,0000	9,9000	1.237,50	Cota reservada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

						para ME/EPP
183	FIO PARALELO 2 X 2.50MM	MT	375,0000	6,5000	2.437,50	Sem benefício
184	FIO PARALELO 2 X 2.50MM	MT	125,0000	6,5000	812,50	Cota reservada para ME/EPP
185	FIO PARALELO 2 X 1.50MM	MT	375,0000	4,5500	1.706,25	Sem benefício
186	FIO PARALELO 2 X 1.50MM	MT	125,0000	4,5500	568,75	Cota reservada para ME/EPP
187	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA	MT	6.750,0000	1,0100	6.817,50	Sem benefício
188	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA	MT	2.250,0000	1,0100	2.272,50	Cota reservada para ME/EPP
189	FILTRO DE LINHA COM 5 SAÍDAS	UN	7,5000	59,8200	448,65	Sem benefício
190	FILTRO DE LINHA COM 5 SAÍDAS	UN	2,5000	59,8200	149,55	Cota reservada para ME/EPP
191	FECHADURA EXTERNA	UN	22,5000	73,1700	1.646,33	Sem benefício
192	FECHADURA EXTERNA	UN	7,5000	73,1700	548,78	Cota reservada para ME/EPP
193	FILTRO DE BARRO Nº 04	UN	7,5000	176,2200	1.321,65	Sem benefício
194	FILTRO DE BARRO Nº 04	UN	2,5000	176,2200	440,55	Cota reservada para ME/EPP
195	FECHADURA INTERNA	UN	22,5000	56,2000	1.264,50	Sem benefício
196	FECHADURA INTERNA	UN	7,5000	56,2000	421,50	Cota reservada para ME/EPP
197	FECHO CHATO 1 1/2	UN	22,5000	12,9300	290,93	Sem benefício
198	FECHO CHATO 1 1/2	UN	7,5000	12,9300	96,98	Cota reservada para ME/EPP
199	FECHO REDONDO 06	UN	22,5000	5,6600	127,35	Sem benefício
200	FECHO REDONDO 06	UN	7,5000	5,6600	42,45	Cota reservada para ME/EPP
201	FECHO REDONDO 10	UN	15,0000	70,5600	1.058,40	Sem benefício
202	FECHO REDONDO 10	UN	5,0000	70,5600	352,80	Cota reservada para ME/EPP
203	MACHADO COM CABO	UN	7,5000	83,7800	628,35	Sem benefício
204	MACHADO COM CABO	UN	2,5000	83,7800	209,45	Cota reservada para ME/EPP
205	PINCEL 1"	UN	37,5000	3,2000	120,00	Sem benefício
206	PINCEL 1"	UN	12,5000	3,2000	40,00	Cota reservada para ME/EPP
207	PINCEL 2"	UN	37,5000	4,8200	180,75	Sem benefício
208	PINCEL 2"	UN	12,5000	4,8200	60,25	Cota reservada para ME/EPP
209	PLAFUNIER PVC BRANCO	UN	75,0000	9,0900	681,75	Sem benefício
210	PLAFUNIER PVC BRANCO	UN	25,0000	9,0900	227,25	Cota reservada para ME/EPP
211	OCULOS DE PROTEÇÃO	UN	37,5000	7,5900	284,63	Sem benefício
212	OCULOS DE PROTEÇÃO	UN	12,5000	7,5900	94,88	Cota reservada para ME/EPP
213	LAMPADA DE LED 9W	UN	37,5000	12,0600	452,25	Sem benefício
214	LAMPADA DE LED 9W	UN	12,5000	12,0600	150,75	Cota reservada para ME/EPP
215	LAMPADA DE LED 12W	UN	75,0000	15,3000	1.147,50	Sem benefício
216	LAMPADA DE LED 12W	UN	25,0000	15,3000	382,50	Cota reservada para ME/EPP
217	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UN	37,5000	7,8400	294,00	Sem benefício
218	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UN	12,5000	7,8400	98,00	Cota reservada para ME/EPP
219	ABRAÇADEIRA NYLON	UN	75,0000	0,0600	4,50	Sem benefício
220	ABRAÇADEIRA NYLON	UN	25,0000	0,0600	1,50	Cota reservada para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

221	ABRAÇADEIRA DE ROSCA S/FIM 1/2	UN	75,0000	2,2000	165,00	Sem benefício
222	ABRAÇADEIRA DE ROSCA S/FIM 1/2	UN	25,0000	2,2000	55,00	Cota reservada para ME/EPP
223	ABRAÇADEIRA DE ROSCA S/FIM 3/4	UN	75,0000	1,7000	127,50	Sem benefício
224	ABRAÇADEIRA DE ROSCA S/FIM 3/4	UN	25,0000	1,7000	42,50	Cota reservada para ME/EPP
225	ADAPTADOR TRIPOLAR PARA MANGUEIRA 3/4	UN	37,5000	4,1000	153,75	Sem benefício
226	ADAPTADOR TRIPOLAR PARA MANGUEIRA 3/4	UN	12,5000	4,1000	51,25	Cota reservada para ME/EPP
227	AGUARRAZ 1 L	LT	75,0000	17,0000	1.275,00	Sem benefício
228	AGUARRAZ 1 L	LT	25,0000	17,0000	425,00	Cota reservada para ME/EPP
229	AGUARRAZ 500ML	UN	37,5000	16,5900	622,13	Sem benefício
230	AGUARRAZ 500ML	UN	12,5000	16,5900	207,38	Cota reservada para ME/EPP
231	ALAVANCA RETA 1,50	UN	7,5000	106,0000	795,00	Sem benefício
232	ALAVANCA RETA 1,50	UN	2,5000	106,0000	265,00	Cota reservada para ME/EPP
233	AREIA MEDIA LAVADA	M3	3.750,0000	85,0000	318.750,00	Sem benefício
234	AREIA MEDIA LAVADA	M3	1.250,0000	85,0000	106.250,00	Cota reservada para ME/EPP
235	AREIA FINA	M3	1.500,0000	119,6900	179.535,00	Sem benefício
236	AREIA FINA	M3	500,0000	119,6900	59.845,00	Cota reservada para ME/EPP
237	ARRUELA PARA PARAFUSO DE 3/8	UN	75,0000	0,7000	52,50	Sem benefício
238	ARRUELA PARA PARAFUSO DE 3/8	UN	25,0000	0,7000	17,50	Cota reservada para ME/EPP
239	BARRA DE FERRO 1/2" – 12 MTS.	BR	225,0000	130,0000	29.250,00	Sem benefício
240	BARRA DE FERRO 1/2" – 12 MTS.	BR	75,0000	130,0000	9.750,00	Cota reservada para ME/EPP
241	BARRA DE FERRO 3/8" – 12 MTS	BR	750,0000	76,0000	57.000,00	Sem benefício
242	BARRA DE FERRO 3/8" – 12 MTS	BR	250,0000	76,0000	19.000,00	Cota reservada para ME/EPP
243	BARRA DE FERRO 5/16 - 12 MTS	BR	750,0000	54,0000	40.500,00	Sem benefício
244	BARRA DE FERRO 5/16 - 12 MTS	BR	250,0000	54,0000	13.500,00	Cota reservada para ME/EPP
245	BARRA DE FERRO 5/8 - 12 MTS	BR	375,0000	225,0000	84.375,00	Sem benefício
246	BARRA DE FERRO 5/8 - 12 MTS	BR	125,0000	225,0000	28.125,00	Cota reservada para ME/EPP
247	BARRA DE FERRO 1/4 - 12 MTS	BR	75,0000	40,0000	3.000,00	Sem benefício
248	BARRA DE FERRO 1/4 - 12 MTS	BR	25,0000	40,0000	1.000,00	Cota reservada para ME/EPP
249	BATENTE MADEIRA 0,60 M	UN	15,0000	215,0000	3.225,00	Sem benefício
250	BATENTE MADEIRA 0,60 M	UN	5,0000	215,0000	1.075,00	Cota reservada para ME/EPP
251	BATENTE MADEIRA 0,70 M	UN	15,0000	214,9900	3.224,85	Sem benefício
252	BATENTE MADEIRA 0,70 M	UN	5,0000	214,9900	1.074,95	Cota reservada para ME/EPP
253	BATENTE MADEIRA 0,90 M	UN	15,0000	215,0000	3.225,00	Sem benefício
254	BATENTE MADEIRA 0,90 M	UN	5,0000	215,0000	1.075,00	Cota reservada para ME/EPP
255	BICO DE METAL P/ MANGUEIRA	UN	7,5000	9,8300	73,73	Sem benefício
256	BICO DE METAL P/ MANGUEIRA	UN	2,5000	9,8300	24,58	Cota reservada para ME/EPP
257	BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 8X30X30 CM	UN	75.000,0000	6,9000	517.500,00	Sem benefício
258	BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 8X30X30 CM	UN	25.000,0000	6,9000	172.500,00	Cota reservada para ME/EPP
259	BOLSA PARA VAZO SANITARIO PRETA	UN	37,5000	7,5000	281,25	Sem benefício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

260	BOLSA PARA VAZO SANITARIO PRETA	UN	12,5000	7,5000	93,75	Cota reservada para ME/EPP
261	BATENTE MADEIRA 0,80 M	UN	15,0000	213,0000	3.195,00	Sem benefício
262	BATENTE MADEIRA 0,80 M	UN	5,0000	213,0000	1.065,00	Cota reservada para ME/EPP
263	BORRACHA VEDAÇÃO FLEXIVEL 3/4	UN	37,5000	1,2800	48,00	Sem benefício
264	BORRACHA VEDAÇÃO FLEXIVEL 3/4	UN	12,5000	1,2800	16,00	Cota reservada para ME/EPP
265	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	37,5000	56,8000	2.130,00	Sem benefício
266	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	12,5000	56,8000	710,00	Cota reservada para ME/EPP
267	BOTINA DE COURO C/ SOLA DE PNEU REFORÇADA	PAR	75,0000	68,9000	5.167,50	Sem benefício
268	BOTINA DE COURO C/ SOLA DE PNEU REFORÇADA	PAR	25,0000	68,9000	1.722,50	Cota reservada para ME/EPP
269	BROCA PARA AÇO RAPIDO 6MM	UN	7,5000	1,9400	14,55	Sem benefício
270	BROCA PARA AÇO RAPIDO 6MM	UN	2,5000	1,9400	4,85	Cota reservada para ME/EPP
271	BROCA PARA AÇO RAPIDO 8MM	UN	7,5000	3,5400	26,55	Sem benefício
272	BROCA PARA AÇO RAPIDO 8MM	UN	2,5000	3,5400	8,85	Cota reservada para ME/EPP
273	BROCA PARA AÇO RAPIDO 10MM	UN	7,5000	6,3800	47,85	Sem benefício
274	BROCA PARA AÇO RAPIDO 10MM	UN	2,5000	6,3800	15,95	Cota reservada para ME/EPP
275	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UN	7,5000	4,2900	32,18	Sem benefício
276	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UN	2,5000	4,2900	10,73	Cota reservada para ME/EPP
277	BROCA PARA MADEIRA 6MM	UN	7,5000	1,3300	9,98	Sem benefício
278	BROCA PARA MADEIRA 6MM	UN	2,5000	1,3300	3,33	Cota reservada para ME/EPP
279	BROCA PARA MADEIRA 8MM	UN	7,5000	2,3300	17,48	Sem benefício
280	BROCA PARA MADEIRA 8MM	UN	2,5000	2,3300	5,83	Cota reservada para ME/EPP
281	BROCA PARA MADEIRA 10MM	UN	7,5000	3,4000	25,50	Sem benefício
282	BROCA PARA MADEIRA 10MM	UN	2,5000	3,4000	8,50	Cota reservada para ME/EPP
283	BUCHA LONGARED. MARROM 50X25	UN	75,0000	8,7900	659,25	Sem benefício
284	BUCHA LONGARED. MARROM 50X25	UN	25,0000	8,7900	219,75	Cota reservada para ME/EPP
285	BUCHA LONGA RED. MARROM 50X32	UN	75,0000	10,7000	802,50	Sem benefício
286	BUCHA LONGA RED. MARROM 50X32	UN	25,0000	10,7000	267,50	Cota reservada para ME/EPP
287	BUCHA Nº 12	UN	75,0000	0,4600	34,50	Sem benefício
288	BUCHA Nº 12	UN	25,0000	0,4600	11,50	Cota reservada para ME/EPP
289	CABO PARA ROÇADEIRA	UN	15,0000	13,5900	203,85	Sem benefício
290	CABO PARA ROÇADEIRA	UN	5,0000	13,5900	67,95	Cota reservada para ME/EPP
291	CABO PARA ROLO DE LÃ	UN	15,0000	4,8700	73,05	Sem benefício
292	CABO PARA ROLO DE LÃ	UN	5,0000	4,8700	24,35	Cota reservada para ME/EPP
293	CABO PARA ENXADA	UN	15,0000	14,9900	224,85	Sem benefício
294	CABO PARA ENXADA	UN	5,0000	14,9900	74,95	Cota reservada para ME/EPP
295	CAIBRO 0,05 X 0,05 M	UN	37,5000	13,9000	521,25	Sem benefício
296	CAIBRO 0,05 X 0,05 M	UN	12,5000	13,9000	173,75	Cota reservada para ME/EPP
297	CAIXA D' CAP. 1000 LTS MEDIDAS 94X145X145 CM	UN	22,5000	584,0000	13.140,00	Sem benefício
298	CAIXA D' CAP. 1000 LTS MEDIDAS 94X145X145 CM	UN	7,5000	584,0000	4.380,00	Cota reservada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

						para ME/EPP
299	CAIXA D' CAP. 500 LTS MEDIDAS 71,9X121X121 CM	UN	7,5000	337,5000	2.531,25	Sem benefício
300	CAIXA D' CAP. 500 LTS MEDIDAS 71,9X121X121 CM	UN	2,5000	337,5000	843,75	Cota reservada para ME/EPP
301	CAIXA D' CAP. 250 LTS MEDIDAS 68X100X100 CM	UN	7,5000	269,9700	2.024,78	Sem benefício
302	CAIXA D' CAP. 250 LTS MEDIDAS 68X100X100 CM	UN	2,5000	269,9700	674,93	Cota reservada para ME/EPP
303	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO	UN	7,5000	59,5000	446,25	Sem benefício
304	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO	UN	2,5000	59,5000	148,75	Cota reservada para ME/EPP
305	CAIXA DE GORDURA PVC 50 LT	UN	15,0000	242,9000	3.643,50	Sem benefício
306	CAIXA DE GORDURA PVC 50 LT	UN	5,0000	242,9000	1.214,50	Cota reservada para ME/EPP
307	CAIXA EXT.4X2 SISTEMA X	UN	112,5000	7,8000	877,50	Sem benefício
308	CAIXA EXT.4X2 SISTEMA X	UN	37,5000	7,8000	292,50	Cota reservada para ME/EPP
309	CAIXA PLASTICA P/ MASSA DE 20 LT	UN	15,0000	22,9000	343,50	Sem benefício
310	CAIXA PLASTICA P/ MASSA DE 20 LT	UN	5,0000	22,9000	114,50	Cota reservada para ME/EPP
311	CAIXA DE PVC P/ EMBUTIR 4X2	UN	187,5000	2,8000	525,00	Sem benefício
312	CAIXA DE PVC P/ EMBUTIR 4X2	UN	62,5000	2,8000	175,00	Cota reservada para ME/EPP
313	CAL P/ MASSA 20KG	SC	2.250,0000	16,6500	37.462,50	Sem benefício
314	CAL P/ MASSA 20KG	SC	750,0000	16,6500	12.487,50	Cota reservada para ME/EPP
315	CALHA PVC LADO DIREITO E ESQUERDO	UN	37,5000	210,1700	7.881,38	Sem benefício
316	CALHA PVC LADO DIREITO E ESQUERDO	UN	12,5000	210,1700	2.627,13	Cota reservada para ME/EPP
317	CAMPANHIA DIGITAL S/ FIO	UN	7,5000	92,4900	693,68	Sem benefício
318	CAMPANHIA DIGITAL S/ FIO	UN	2,5000	92,4900	231,23	Cota reservada para ME/EPP
319	CANALETA P/ FIO ADESIVA DE 10	UN	75,0000	7,5800	568,50	Sem benefício
320	CANALETA P/ FIO ADESIVA DE 10	UN	25,0000	7,5800	189,50	Cota reservada para ME/EPP
321	CANALETA P/ FIO ADESIVA DE 20	UN	75,0000	13,0000	975,00	Sem benefício
322	CANALETA P/ FIO ADESIVA DE 20	UN	25,0000	13,0000	325,00	Cota reservada para ME/EPP
323	CANALETA P/ FIO ADESIVA DE 40	UN	75,0000	35,0000	2.625,00	Sem benefício
324	CANALETA P/ FIO ADESIVA DE 40	UN	25,0000	35,0000	875,00	Cota reservada para ME/EPP
325	CANO PVC MARROM 25MM	UN	150,0000	29,5000	4.425,00	Sem benefício
326	CANO PVC MARROM 25MM	UN	50,0000	29,5000	1.475,00	Cota reservada para ME/EPP
327	CANTONEIRA P/ PRATILEIRA REFORÇADA 50 CM 50X25	UN	37,5000	42,0000	1.575,00	Sem benefício
328	CANTONEIRA P/ PRATILEIRA REFORÇADA 50 CM 50X25	UN	12,5000	42,0000	525,00	Cota reservada para ME/EPP
329	CANTONEIRA P/ PRATILEIRA 40CM 39X29	UN	37,5000	34,5000	1.293,75	Sem benefício
330	CANTONEIRA P/ PRATILEIRA 40CM 39X29	UN	12,5000	34,5000	431,25	Cota reservada para ME/EPP
331	CANTONEIRA P/ PRATILEIRA 12X14	UN	37,5000	13,5000	506,25	Sem benefício
332	CANTONEIRA P/ PRATILEIRA 12X14	UN	12,5000	13,5000	168,75	Cota reservada para ME/EPP
333	CANTONEIRA P/ PRATILEIRA 10X12	UN	37,5000	11,5000	431,25	Sem benefício
334	CANTONEIRA P/ PRATILEIRA 10X12	UN	12,5000	11,5000	143,75	Cota reservada para ME/EPP
335	CAPA PARA CHUVA REFORÇADA TAM. P,M,G,GG	UN	37,5000	40,4000	1.515,00	Sem benefício
336	CAPA PARA CHUVA REFORÇADA TAM. P,M,G,GG	UN	12,5000	40,4000	505,00	Cota reservada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

						para ME/EPP
337	CAPS. MARROM 1 1/2 LL	UN	37,5000	10,3500	388,13	Sem benefício
338	CAPS. MARROM 1 1/2 LL	UN	12,5000	10,3500	129,38	Cota reservada para ME/EPP
339	CAPS. MARROM 1" LL	UN	37,5000	3,0500	114,38	Sem benefício
340	CAPS. MARROM 1" LL	UN	12,5000	3,0500	38,13	Cota reservada para ME/EPP
341	CAPS. MARROM 3/4 LL	UN	37,5000	2,7800	104,25	Sem benefício
342	CAPS. MARROM 3/4 LL	UN	12,5000	2,7800	34,75	Cota reservada para ME/EPP
343	CARBURADOR P/ ROÇADEIRA MECÂNICA MOD. 160/220V	PÇ	7,5000	230,9500	1.732,13	Sem benefício
344	CARBURADOR P/ ROÇADEIRA MECÂNICA MOD. 160/220V	PÇ	2,5000	230,9500	577,38	Cota reservada para ME/EPP
345	CARRETEL P/ ROÇADEIRA MECÂNICA FS 160/220	UN	15,0000	34,3000	514,50	Sem benefício
346	CARRETEL P/ ROÇADEIRA MECÂNICA FS 160/220	UN	5,0000	34,3000	171,50	Cota reservada para ME/EPP
347	CAVADEIRA COM CABO GRANDE	UN	7,5000	31,2700	234,53	Sem benefício
348	CAVADEIRA COM CABO GRANDE	UN	2,5000	31,2700	78,18	Cota reservada para ME/EPP
349	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UN	7,5000	5,4300	40,73	Sem benefício
350	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UN	2,5000	5,4300	13,58	Cota reservada para ME/EPP
351	CHAVE DE FENDA 3/16X3	UN	7,5000	5,3600	40,20	Sem benefício
352	CHAVE DE FENDA 3/16X3	UN	2,5000	5,3600	13,40	Cota reservada para ME/EPP
353	CHAVE INGLESA 12	UN	7,5000	52,6900	395,18	Sem benefício
354	CHAVE INGLESA 12	UN	2,5000	52,6900	131,73	Cota reservada para ME/EPP
355	CHIBANCA COM CABO	UN	7,5000	73,0900	548,18	Sem benefício
356	CHIBANCA COM CABO	UN	2,5000	73,0900	182,73	Cota reservada para ME/EPP
357	COLA ARALDITE 16G	UN	7,5000	25,9700	194,78	Sem benefício
358	COLA ARALDITE 16G	UN	2,5000	25,9700	64,93	Cota reservada para ME/EPP
359	COLA INSTANTANEA 2GR	UN	7,5000	2,5200	18,90	Sem benefício
360	COLA INSTANTANEA 2GR	UN	2,5000	2,5200	6,30	Cota reservada para ME/EPP
361	COLA INSTANTANEA 5GR	UN	7,5000	14,6900	110,18	Sem benefício
362	COLA INSTANTANEA 5GR	UN	2,5000	14,6900	36,73	Cota reservada para ME/EPP
363	COLA PLASTICO 17GR	UN	7,5000	2,2800	17,10	Sem benefício
364	COLA PLASTICO 17GR	UN	2,5000	2,2800	5,70	Cota reservada para ME/EPP
365	COLA PLASTICO 175GR	UN	7,5000	14,3900	107,93	Sem benefício
366	COLA PLASTICO 175GR	UN	2,5000	14,3900	35,98	Cota reservada para ME/EPP
367	COLA PLASTICO 75GR	UN	7,5000	6,7700	50,78	Sem benefício
368	COLA PLASTICO 75GR	UN	2,5000	6,7700	16,93	Cota reservada para ME/EPP
369	COLHER DE PEDREIRO Nº 7	UN	7,5000	11,8700	89,03	Sem benefício
370	COLHER DE PEDREIRO Nº 7	UN	2,5000	11,8700	29,68	Cota reservada para ME/EPP
371	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	UN	7,5000	12,8100	96,08	Sem benefício
372	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	UN	2,5000	12,8100	32,03	Cota reservada para ME/EPP
373	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UN	7,5000	12,7600	95,70	Sem benefício
374	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UN	2,5000	12,7600	31,90	Cota reservada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

						para ME/EPP
375	COLUNA 3/8 MT	M2	75,0000	39,8000	2.985,00	Sem benefício
376	COLUNA 3/8 MT	M2	25,0000	39,8000	995,00	Cota reservada para ME/EPP
377	COMPENSADO 4 MM 1,60X2,20	UN	75,0000	97,4000	7.305,00	Sem benefício
378	COMPENSADO 4 MM 1,60X2,20	UN	25,0000	97,4000	2.435,00	Cota reservada para ME/EPP
379	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4	RL	37,5000	33,3900	1.252,13	Sem benefício
380	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4	RL	12,5000	33,3900	417,38	Cota reservada para ME/EPP
381	CONE DE SINALIZAÇÃO 70 CM	UN	150,0000	40,6200	6.093,00	Sem benefício
382	CONE DE SINALIZAÇÃO 70 CM	UN	50,0000	40,6200	2.031,00	Cota reservada para ME/EPP
383	CONECTOR 06 MM METAL	VB	37,5000	8,4800	318,00	Sem benefício
384	CONECTOR 06 MM METAL	VB	12,5000	8,4800	106,00	Cota reservada para ME/EPP
385	CONECTOR 10 MM METAL	UN	37,5000	9,9200	372,00	Sem benefício
386	CONECTOR 10 MM METAL	UN	12,5000	9,9200	124,00	Cota reservada para ME/EPP
387	CONECTOR 16 MM METAL	UN	37,5000	15,8300	593,63	Sem benefício
388	CONECTOR 16 MM METAL	UN	12,5000	15,8300	197,88	Cota reservada para ME/EPP
389	CONECTOR 35 MM METAL	UN	37,5000	23,2400	871,50	Sem benefício
390	CONECTOR 35 MM METAL	UN	12,5000	23,2400	290,50	Cota reservada para ME/EPP
391	CONECTOR 50 MM METAL	UN	37,5000	38,0800	1.428,00	Sem benefício
392	CONECTOR 50 MM METAL	UN	12,5000	38,0800	476,00	Cota reservada para ME/EPP
393	CORDA DE SEDA 12 MM	MT	75,0000	3,0500	228,75	Sem benefício
394	CORDA DE SEDA 12 MM	MT	25,0000	3,0500	76,25	Cota reservada para ME/EPP
395	CORDA DE SEDA 8 MM	MT	75,0000	1,4000	105,00	Sem benefício
396	CORDA DE SEDA 8 MM	MT	25,0000	1,4000	35,00	Cota reservada para ME/EPP
397	CORRENTE GALVANIZADA 6,4 MM	MT	37,5000	20,7600	778,50	Sem benefício
398	CORRENTE GALVANIZADA 6,4 MM	MT	12,5000	20,7600	259,50	Cota reservada para ME/EPP
399	CORRENTE GALVANIZADA 4,8 MM	MT	37,5000	16,9900	637,13	Sem benefício
400	CORRENTE GALVANIZADA 4,8 MM	MT	12,5000	16,9900	212,38	Cota reservada para ME/EPP
401	CORRENTE GALVANIZADA 8 MM	UN	37,5000	49,0000	1.837,50	Sem benefício
402	CORRENTE GALVANIZADA 8 MM	UN	12,5000	49,0000	612,50	Cota reservada para ME/EPP
403	CREOLINA 750 ML	UN	15,0000	33,5000	502,50	Sem benefício
404	CREOLINA 750 ML	UN	5,0000	33,5000	167,50	Cota reservada para ME/EPP
405	DESEMPENADEIRA DENTADA	UN	15,0000	18,8100	282,15	Sem benefício
406	DESEMPENADEIRA DENTADA	UN	5,0000	18,8100	94,05	Cota reservada para ME/EPP
407	DESEMPENADEIRA LISA	UN	15,0000	18,9100	283,65	Sem benefício
408	DESEMPENADEIRA LISA	UN	5,0000	18,9100	94,55	Cota reservada para ME/EPP
409	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18X30	UN	15,0000	17,7800	266,70	Sem benefício
410	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18X30	UN	5,0000	17,7800	88,90	Cota reservada para ME/EPP
411	DISJUNTOR 16 A UNIPOLAR	UN	22,5000	16,6000	373,50	Sem benefício
412	DISJUNTOR 16 A UNIPOLAR	UN	7,5000	16,6000	124,50	Cota reservada para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

413	DISJUNTOR 25 A UNIPOLAR	UN	22,5000	17,9500	403,88	Sem benefício
414	DISJUNTOR 25 A UNIPOLAR	UN	7,5000	17,9500	134,63	Cota reservada para ME/EPP
415	DISJUNTOR 32 A UNIPOLAR	UN	22,5000	19,4200	436,95	Sem benefício
416	DISJUNTOR 32 A UNIPOLAR	UN	7,5000	19,4200	145,65	Cota reservada para ME/EPP
417	DISJUNTOR40 A UNIPOLAR	UN	22,5000	14,6600	329,85	Sem benefício
418	DISJUNTOR40 A UNIPOLAR	UN	7,5000	14,6600	109,95	Cota reservada para ME/EPP
419	DISJUNTOR 63 A UNIPOLAR	UN	22,5000	15,3600	345,60	Sem benefício
420	DISJUNTOR 63 A UNIPOLAR	UN	7,5000	15,3600	115,20	Cota reservada para ME/EPP
421	DOBRADIÇA ZINC. 1 1/2 COM 3 PÇ	JG	15,0000	12,3800	185,70	Sem benefício
422	DOBRADIÇA ZINC. 1 1/2 COM 3 PÇ	JG	5,0000	12,3800	61,90	Cota reservada para ME/EPP
423	DUCHA ELETRICA 127/220V 5200W	UN	37,5000	66,2100	2.482,88	Sem benefício
424	DUCHA ELETRICA 127/220V 5200W	UN	12,5000	66,2100	827,63	Cota reservada para ME/EPP
425	DUCHA ELETRICA 127/220V 5400W	UN	37,5000	82,3800	3.089,25	Sem benefício
426	DUCHA ELETRICA 127/220V 5400W	UN	12,5000	82,3800	1.029,75	Cota reservada para ME/EPP
427	ELETRODO P/ SOLDA 2,5MM	KG	112,5000	25,2400	2.839,50	Sem benefício
428	ELETRODO P/ SOLDA 2,5MM	KG	37,5000	25,2400	946,50	Cota reservada para ME/EPP
429	ELETRODO P/ SOLDA 3,25MM	KG	75,0000	25,4900	1.911,75	Sem benefício
430	ELETRODO P/ SOLDA 3,25MM	KG	25,0000	25,4900	637,25	Cota reservada para ME/EPP
431	ELETRODO P/ SOLDA 4MM	KG	75,0000	25,4900	1.911,75	Sem benefício
432	ELETRODO P/ SOLDA 4MM	KG	25,0000	25,4900	637,25	Cota reservada para ME/EPP
433	ELETRODUTO 3/4	MT	112,5000	8,9000	1.001,25	Sem benefício
434	ELETRODUTO 3/4	MT	37,5000	8,9000	333,75	Cota reservada para ME/EPP
435	ENGATE FLEXIVEL	UN	37,5000	8,3000	311,25	Sem benefício
436	ENGATE FLEXIVEL	UN	12,5000	8,3000	103,75	Cota reservada para ME/EPP
437	ENXADA SEM CABO	UN	37,5000	30,5900	1.147,13	Sem benefício
438	ENXADA SEM CABO	UN	12,5000	30,5900	382,38	Cota reservada para ME/EPP
439	ENXADÃO C/ CABO	UN	15,0000	44,0200	660,30	Sem benefício
440	ENXADÃO C/ CABO	UN	5,0000	44,0200	220,10	Cota reservada para ME/EPP
441	ENXADÃO S/ CABO	UN	15,0000	26,8500	402,75	Sem benefício
442	ENXADÃO S/ CABO	UN	5,0000	26,8500	134,25	Cota reservada para ME/EPP
443	ESCADA 12 DEGRAUS ALUMINIO	UN	7,5000	562,0600	4.215,45	Sem benefício
444	ESCADA 12 DEGRAUS ALUMINIO	UN	2,5000	562,0600	1.405,15	Cota reservada para ME/EPP
445	ESCADA 7 DEGRAUS ALUMINIO C/ TRAVA NAS LATERAIS	UN	7,5000	328,0900	2.460,68	Sem benefício
446	ESCADA 7 DEGRAUS ALUMINIO C/ TRAVA NAS LATERAIS	UN	2,5000	328,0900	820,23	Cota reservada para ME/EPP
447	ESCOVA DE AÇO C/ CABO	UN	15,0000	6,0300	90,45	Sem benefício
448	ESCOVA DE AÇO C/ CABO	UN	5,0000	6,0300	30,15	Cota reservada para ME/EPP
449	ESQUINCHO DE MANGUEIRA CROMADO	UN	15,0000	34,9300	523,95	Sem benefício
450	ESQUINCHO DE MANGUEIRA CROMADO	UN	5,0000	34,9300	174,65	Cota reservada para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

451	ESQUINCHO DE MANGUEIRA PLASTICO	UN	15,0000	10,4100	156,15	Sem benefício
452	ESQUINCHO DE MANGUEIRA PLASTICO	UN	5,0000	10,4100	52,05	Cota reservada para ME/EPP
453	ESMALTE SINTETCO 1/16	UN	375,0000	16,4000	6.150,00	Sem benefício
454	ESMALTE SINTETCO 1/16	UN	125,0000	16,4000	2.050,00	Cota reservada para ME/EPP
455	ESMALTE SINTETCO 1/4	UN	375,0000	38,0000	14.250,00	Sem benefício
456	ESMALTE SINTETCO 1/4	UN	125,0000	38,0000	4.750,00	Cota reservada para ME/EPP
457	ESMALTE SINTETCO 3,6 LT	GL	375,0000	113,8900	42.708,75	Sem benefício
458	ESMALTE SINTETCO 3,6 LT	GL	125,0000	113,8900	14.236,25	Cota reservada para ME/EPP
459	ESPATULA N°6	UN	7,5000	6,0100	45,08	Sem benefício
460	ESPATULA N°6	UN	2,5000	6,0100	15,03	Cota reservada para ME/EPP
461	ESPATULA N° 8	UN	7,5000	15,9300	119,48	Sem benefício
462	ESPATULA N° 8	UN	2,5000	15,9300	39,83	Cota reservada para ME/EPP
463	ESPELHO 4X2 TOMADA	UN	37,5000	6,7400	252,75	Sem benefício
464	ESPELHO 4X2 TOMADA	UN	12,5000	6,7400	84,25	Cota reservada para ME/EPP
465	ESPELHO CEGO 4X4	UN	22,5000	11,5000	258,75	Sem benefício
466	ESPELHO CEGO 4X4	UN	7,5000	11,5000	86,25	Cota reservada para ME/EPP
467	ESQUADRO CABO ALUMINIO	UN	7,5000	21,7400	163,05	Sem benefício
468	ESQUADRO CABO ALUMINIO	UN	2,5000	21,7400	54,35	Cota reservada para ME/EPP
469	ESTILETE 18 MM C/ TRAVA	UN	22,5000	18,3800	413,55	Sem benefício
470	ESTILETE 18 MM C/ TRAVA	UN	7,5000	18,3800	137,85	Cota reservada para ME/EPP
471	EXTENSÃO 10 MTS	UN	15,0000	46,6500	699,75	Sem benefício
472	EXTENSÃO 10 MTS	UN	5,0000	46,6500	233,25	Cota reservada para ME/EPP
473	EXTENSÃO 5 MTS	UN	22,5000	36,4000	819,00	Sem benefício
474	EXTENSÃO 5 MTS	UN	7,5000	36,4000	273,00	Cota reservada para ME/EPP
475	EXTENSÃO 3 MTS	UN	22,5000	27,0000	607,50	Sem benefício
476	EXTENSÃO 3 MTS	UN	7,5000	27,0000	202,50	Cota reservada para ME/EPP
477	FACÃO 14"	UN	15,0000	18,6200	279,30	Sem benefício
478	FACÃO 14"	UN	5,0000	18,6200	93,10	Cota reservada para ME/EPP
479	FACÃO 16"	UN	15,0000	20,9900	314,85	Sem benefício
480	FACÃO 16"	UN	5,0000	20,9900	104,95	Cota reservada para ME/EPP
481	FECHO CHATO 04	UN	22,5000	7,3500	165,38	Sem benefício
482	FECHO CHATO 04	UN	7,5000	7,3500	55,13	Cota reservada para ME/EPP
483	FECHO CHATO 05	UN	22,5000	10,4500	235,13	Sem benefício
484	FECHO CHATO 05	UN	7,5000	10,4500	78,38	Cota reservada para ME/EPP
485	FIO ANTI CHAMA 1,5MM CABO FLEX.	MT	750,0000	2,0500	1.537,50	Sem benefício
486	FIO ANTI CHAMA 1,5MM CABO FLEX.	MT	250,0000	2,0500	512,50	Cota reservada para ME/EPP
487	FIO ANTI CHAMA 4,0MM CABO FLEX	MT	750,0000	5,1500	3.862,50	Sem benefício
488	FIO ANTI CHAMA 4,0MM CABO FLEX	MT	250,0000	5,1500	1.287,50	Cota reservada para ME/EPP
489	FIO ANTI CHAMA 6,0MM CABO FLEX	MT	750,0000	8,1000	6.075,00	Sem benefício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

490	FIO ANTI CHAMA 6,0MM CABO FLEX	MT	250,0000	8,1000	2.025,00	Cota reservada para ME/EPP
491	FIO ANTI CHAMA 2,5MM CABO FLEX	MT	750,0000	3,6900	2.767,50	Sem benefício
492	FIO ANTI CHAMA 2,5MM CABO FLEX	MT	250,0000	3,6900	922,50	Cota reservada para ME/EPP
493	FIO ANTI CHAMA 10,0MM CABO FLEX	MT	750,0000	12,0000	9.000,00	Sem benefício
494	FIO ANTI CHAMA 10,0MM CABO FLEX	MT	250,0000	12,0000	3.000,00	Cota reservada para ME/EPP
495	FIO DE TELEFONE INTERNO	MT	375,0000	1,4700	551,25	Sem benefício
496	FIO DE TELEFONE INTERNO	MT	125,0000	1,4700	183,75	Cota reservada para ME/EPP
497	FIO TELEFONE EXTERNO	MT	375,0000	2,7200	1.020,00	Sem benefício
498	FIO TELEFONE EXTERNO	MT	125,0000	2,7200	340,00	Cota reservada para ME/EPP
499	FITA CREPE 19X50MM	UN	75,0000	6,6000	495,00	Sem benefício
500	FITA CREPE 19X50MM	UN	25,0000	6,6000	165,00	Cota reservada para ME/EPP
501	FITA CREPE 25X50MM	UN	75,0000	8,9500	671,25	Sem benefício
502	FITA CREPE 25X50MM	UN	25,0000	8,9500	223,75	Cota reservada para ME/EPP
503	FITA CREPE 48MM	UN	75,0000	16,9300	1.269,75	Sem benefício
504	FITA CREPE 48MM	UN	25,0000	16,9300	423,25	Cota reservada para ME/EPP
505	FITA ISOLANTE 5MTS	UN	30,0000	1,6900	50,70	Sem benefício
506	FITA ISOLANTE 5MTS	UN	10,0000	1,6900	16,90	Cota reservada para ME/EPP
507	FITA ZEBRADA 185 MTS	UN	75,0000	14,4100	1.080,75	Sem benefício
508	FITA ZEBRADA 185 MTS	UN	25,0000	14,4100	360,25	Cota reservada para ME/EPP
509	FOLHA DE PORTA CALHA 0,60	UN	37,5000	199,6800	7.488,00	Sem benefício
510	FOLHA DE PORTA CALHA 0,60	UN	12,5000	199,6800	2.496,00	Cota reservada para ME/EPP
511	FOLHA DE PORTA CALHA 0,70	UN	37,5000	203,6800	7.638,00	Sem benefício
512	FOLHA DE PORTA CALHA 0,70	UN	12,5000	203,6800	2.546,00	Cota reservada para ME/EPP
513	FOLHA DE PORTA CALHA 0,80	UN	37,5000	205,3200	7.699,50	Sem benefício
514	FOLHA DE PORTA CALHA 0,80	UN	12,5000	205,3200	2.566,50	Cota reservada para ME/EPP
515	FOLHA DE PORTA LISA 0,60	UN	37,5000	142,4000	5.340,00	Sem benefício
516	FOLHA DE PORTA LISA 0,60	UN	12,5000	142,4000	1.780,00	Cota reservada para ME/EPP
517	FOLHA DE PORTA LISA 0,70	UN	37,5000	142,4000	5.340,00	Sem benefício
518	FOLHA DE PORTA LISA 0,70	UN	12,5000	142,4000	1.780,00	Cota reservada para ME/EPP
519	FOLHA DE PORTA LISA 0,80	UN	37,5000	143,8800	5.395,50	Sem benefício
520	FOLHA DE PORTA LISA 0,80	UN	12,5000	143,8800	1.798,50	Cota reservada para ME/EPP
521	FOLHA DE PORTA LISA 0,90	UN	37,5000	180,7400	6.777,75	Sem benefício
522	FOLHA DE PORTA LISA 0,90	UN	12,5000	180,7400	2.259,25	Cota reservada para ME/EPP
523	FORRO DE PVC	M2	225,0000	35,3100	7.944,75	Sem benefício
524	FORRO DE PVC	M2	75,0000	35,3100	2.648,25	Cota reservada para ME/EPP
525	FURADEIRA 110/220V 560W	UN	7,5000	317,0100	2.377,58	Sem benefício
526	FURADEIRA 110/220V 560W	UN	2,5000	317,0100	792,53	Cota reservada para ME/EPP
527	GRELHA 10X10 REDONDA PLASTICA BRANCA	UN	15,0000	5,5300	82,95	Sem benefício
528	GRELHA 10X10 REDONDA PLASTICA BRANCA	UN	5,0000	5,5300	27,65	Cota reservada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

						para ME/EPP
529	GRELHA DE FERRO 50X15 CM	UN	75,0000	46,2400	3.468,00	Sem benefício
530	GRELHA DE FERRO 50X15 CM	UN	25,0000	46,2400	1.156,00	Cota reservada para ME/EPP
531	GUARNIÇÃO DE PORTA DE 60 CM	UN	37,5000	43,2000	1.620,00	Sem benefício
532	GUARNIÇÃO DE PORTA DE 60 CM	UN	12,5000	43,2000	540,00	Cota reservada para ME/EPP
533	GUARNIÇÃO DE PORTA DE 70 CM	UN	37,5000	43,2000	1.620,00	Sem benefício
534	GUARNIÇÃO DE PORTA DE 70 CM	UN	12,5000	43,2000	540,00	Cota reservada para ME/EPP
535	GUARNIÇÃO DE PORTA DE 80 CM	UN	37,5000	43,2000	1.620,00	Sem benefício
536	GUARNIÇÃO DE PORTA DE 80 CM	UN	12,5000	43,2000	540,00	Cota reservada para ME/EPP
537	GUARNIÇÃO DE PORTA DE 90 CM	UN	37,5000	43,3900	1.627,13	Sem benefício
538	GUARNIÇÃO DE PORTA DE 90 CM	UN	12,5000	43,3900	542,38	Cota reservada para ME/EPP
539	HASTE TERRAC/ CONECTOR	UN	7,5000	66,2100	496,58	Sem benefício
540	HASTE TERRAC/ CONECTOR	UN	2,5000	66,2100	165,53	Cota reservada para ME/EPP
541	INTERRUPTOR 1 TECLA C/P	CJ	37,5000	11,6818	438,07	Sem benefício
542	INTERRUPTOR 1 TECLA C/P	CJ	12,5000	11,6818	146,02	Cota reservada para ME/EPP
543	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/P	CJ	37,5000	18,6400	699,00	Sem benefício
544	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/P	CJ	12,5000	18,6400	233,00	Cota reservada para ME/EPP
545	INTERRUPTOR 3 TECLAS C/P	CJ	37,5000	32,6100	1.222,88	Sem benefício
546	INTERRUPTOR 3 TECLAS C/P	CJ	12,5000	32,6100	407,63	Cota reservada para ME/EPP
547	INTERRUPTOR BIPOLAR	UN	37,5000	20,9900	787,13	Sem benefício
548	INTERRUPTOR BIPOLAR	UN	12,5000	20,9900	262,38	Cota reservada para ME/EPP
549	JOELHO 90° AZUL 3/4	UN	75,0000	14,3000	1.072,50	Sem benefício
550	JOELHO 90° AZUL 3/4	UN	25,0000	14,3000	357,50	Cota reservada para ME/EPP
551	JOELHO 90° ESG. 100 MM	UN	37,5000	11,9000	446,25	Sem benefício
552	JOELHO 90° ESG. 100 MM	UN	12,5000	11,9000	148,75	Cota reservada para ME/EPP
553	JOELHO 45° MARROM 25 MM LL	UN	75,0000	3,5800	268,50	Sem benefício
554	JOELHO 45° MARROM 25 MM LL	UN	25,0000	3,5800	89,50	Cota reservada para ME/EPP
555	JOELHO 90° MARROM 50 MM LL	UN	37,5000	9,5500	358,13	Sem benefício
556	JOELHO 90° MARROM 50 MM LL	UN	12,5000	9,5500	119,38	Cota reservada para ME/EPP
557	JOELHO 90° MARROM 25X20 LR	UN	75,0000	3,3600	252,00	Sem benefício
558	JOELHO 90° MARROM 25X20 LR	UN	25,0000	3,3600	84,00	Cota reservada para ME/EPP
559	JOELHO 90° ESGOTO 40 MM	UN	37,5000	3,8900	145,88	Sem benefício
560	JOELHO 90° ESGOTO 40 MM	UN	12,5000	3,8900	48,63	Cota reservada para ME/EPP
561	JOELHO 90° MARROM 50 MM	UN	37,5000	5,1200	192,00	Sem benefício
562	JOELHO 90° MARROM 50 MM	UN	12,5000	5,1200	64,00	Cota reservada para ME/EPP
563	JUNÇÃO MACHO E FEMEA PLUG E TOMADA 20 A	UN	15,0000	12,5600	188,40	Sem benefício
564	JUNÇÃO MACHO E FEMEA PLUG E TOMADA 20 A	UN	5,0000	12,5600	62,80	Cota reservada para ME/EPP
565	LAJE H12	M2	150,0000	87,9500	13.192,50	Sem benefício
566	LAJE H12	M2	50,0000	87,9500	4.397,50	Cota reservada para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

567	LAJE H8	M2	375,0000	61,4700	23.051,25	Sem benefício
568	LAJE H8	M2	125,0000	61,4700	7.683,75	Cota reservada para ME/EPP
569	LAMINA P/ ROÇADEIRA 14" FURO DE 20 MM	UN	37,5000	33,8700	1.270,13	Sem benefício
570	LAMINA P/ ROÇADEIRA 14" FURO DE 20 MM	UN	12,5000	33,8700	423,38	Cota reservada para ME/EPP
571	LAMPADA 400W	UN	22,5000	93,4400	2.102,40	Sem benefício
572	LAMPADA 400W	UN	7,5000	93,4400	700,80	Cota reservada para ME/EPP
573	LAMPADA DE LED 20W	UN	75,0000	25,7600	1.932,00	Sem benefício
574	LAMPADA DE LED 20W	UN	25,0000	25,7600	644,00	Cota reservada para ME/EPP
575	LAMPADA DE LED 30W	UN	75,0000	40,0400	3.003,00	Sem benefício
576	LAMPADA DE LED 30W	UN	25,0000	40,0400	1.001,00	Cota reservada para ME/EPP
577	LAMPADA DE LED 40W	UN	37,5000	48,0500	1.801,88	Sem benefício
578	LAMPADA DE LED 40W	UN	12,5000	48,0500	600,63	Cota reservada para ME/EPP
579	LAVATÓRIO PEQUENO S/ COLUNA BRANCO 47X42 CM	UN	15,0000	74,2400	1.113,60	Sem benefício
580	LAVATÓRIO PEQUENO S/ COLUNA BRANCO 47X42 CM	UN	5,0000	74,2400	371,20	Cota reservada para ME/EPP
581	LAVATÓRIO PEQUENO PLASTICO 36X26 CM	UN	15,0000	46,4000	696,00	Sem benefício
582	LAVATÓRIO PEQUENO PLASTICO 36X26 CM	UN	5,0000	46,4000	232,00	Cota reservada para ME/EPP
583	LIGAÇÃO FLEXIVEL 1/2X40 PVC	UN	37,5000	10,3900	389,63	Sem benefício
584	LIGAÇÃO FLEXIVEL 1/2X40 PVC	UN	12,5000	10,3900	129,88	Cota reservada para ME/EPP
585	LIGAÇÃO FLEXIVEL 1/2X50 PVC	UN	37,5000	12,4000	465,00	Sem benefício
586	LIGAÇÃO FLEXIVEL 1/2X50 PVC	UN	12,5000	12,4000	155,00	Cota reservada para ME/EPP
587	LIGAÇÃO FLEXIVEL 1/2X60 PVC	UN	37,5000	13,5400	507,75	Sem benefício
588	LIGAÇÃO FLEXIVEL 1/2X60 PVC	UN	12,5000	13,5400	169,25	Cota reservada para ME/EPP
589	LIGAÇÃO FLEXIVEL CROM. 40	UN	37,5000	31,8200	1.193,25	Sem benefício
590	LIGAÇÃO FLEXIVEL CROM. 40	UN	12,5000	31,8200	397,75	Cota reservada para ME/EPP
591	LINHA DE PEDREIRO 100MT	UN	15,0000	6,1800	92,70	Sem benefício
592	LINHA DE PEDREIRO 100MT	UN	5,0000	6,1800	30,90	Cota reservada para ME/EPP
593	LINHA DE PEDREIRO 50 MT	UN	15,0000	3,9300	58,95	Sem benefício
594	LINHA DE PEDREIRO 50 MT	UN	5,0000	3,9300	19,65	Cota reservada para ME/EPP
595	LIXA D'AGUA 100	UN	15,0000	0,9800	14,70	Sem benefício
596	LIXA D'AGUA 100	UN	5,0000	0,9800	4,90	Cota reservada para ME/EPP
597	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	UN	15,0000	0,6400	9,60	Sem benefício
598	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	UN	5,0000	0,6400	3,20	Cota reservada para ME/EPP
599	LIXA P/ MASSA CORRIDA 100	UN	15,0000	0,6500	9,75	Sem benefício
600	LIXA P/ MASSA CORRIDA 100	UN	5,0000	0,6500	3,25	Cota reservada para ME/EPP
601	LIXA P/ MASSA CORRIDA 120	UN	15,0000	0,6500	9,75	Sem benefício
602	LIXA P/ MASSA CORRIDA 120	UN	5,0000	0,6500	3,25	Cota reservada para ME/EPP
603	LIXA P/ MASSA CORRIDA 220	UN	75,0000	1,6700	125,25	Sem benefício
604	LIXA P/ MASSA CORRIDA 220	UN	25,0000	1,6700	41,75	Cota reservada para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

605	LUVA 3/4 LR	UN	75,0000	3,6700	275,25	Sem benefício
606	LUVA 3/4 LR	UN	25,0000	3,6700	91,75	Cota reservada para ME/EPP
607	LUVA 1.1/2 LR	UN	37,5000	29,6500	1.111,88	Sem benefício
608	LUVA 1.1/2 LR	UN	12,5000	29,6500	370,63	Cota reservada para ME/EPP
609	LUVA 1"LR	UN	37,5000	8,9600	336,00	Sem benefício
610	LUVA 1"LR	UN	12,5000	8,9600	112,00	Cota reservada para ME/EPP
611	LUVA BRANCA 1.1/2 RR	UN	37,5000	20,2200	758,25	Sem benefício
612	LUVA BRANCA 1.1/2 RR	UN	12,5000	20,2200	252,75	Cota reservada para ME/EPP
613	LUVA BRANCA 1" RR	UN	37,5000	8,2500	309,38	Sem benefício
614	LUVA BRANCA 1" RR	UN	12,5000	8,2500	103,13	Cota reservada para ME/EPP
615	LUVA BRANCA 1/2 RR	UN	37,5000	3,8400	144,00	Sem benefício
616	LUVA BRANCA 1/2 RR	UN	12,5000	3,8400	48,00	Cota reservada para ME/EPP
617	LUVA MARROM 1.1/2 LL	UN	37,5000	8,5800	321,75	Sem benefício
618	LUVA MARROM 1.1/2 LL	UN	12,5000	8,5800	107,25	Cota reservada para ME/EPP
619	LUVA MARROM 1/2 LL	UN	37,5000	1,4400	54,00	Sem benefício
620	LUVA MARROM 1/2 LL	UN	12,5000	1,4400	18,00	Cota reservada para ME/EPP
621	LUVA MARROM 3/4 RL	UN	37,5000	3,3000	123,75	Sem benefício
622	LUVA MARROM 3/4 RL	UN	12,5000	3,3000	41,25	Cota reservada para ME/EPP
623	LUVA DE RASPA CURTA	UN	75,0000	24,4600	1.834,50	Sem benefício
624	LUVA DE RASPA CURTA	UN	25,0000	24,4600	611,50	Cota reservada para ME/EPP
625	MAÇANETA P/ PORTA	UN	15,0000	21,2100	318,15	Sem benefício
626	MAÇANETA P/ PORTA	UN	5,0000	21,2100	106,05	Cota reservada para ME/EPP
627	MADEIRITE 10 MM 2,20X1,10	UN	75,0000	61,1100	4.583,25	Sem benefício
628	MADEIRITE 10 MM 2,20X1,10	UN	25,0000	61,1100	1.527,75	Cota reservada para ME/EPP
629	MADEIRITE 12 MM 2,20X1,10	UN	75,0000	80,9600	6.072,00	Sem benefício
630	MADEIRITE 12 MM 2,20X1,10	UN	25,0000	80,9600	2.024,00	Cota reservada para ME/EPP
631	MADEIRITE 6 MM 2,20X1,10	UN	75,0000	43,8100	3.285,75	Sem benefício
632	MADEIRITE 6 MM 2,20X1,10	UN	25,0000	43,8100	1.095,25	Cota reservada para ME/EPP
633	MALHA POP 4,2 MM 15X15CM	UN	75,0000	113,8000	8.535,00	Sem benefício
634	MALHA POP 4,2 MM 15X15CM	UN	25,0000	113,8000	2.845,00	Cota reservada para ME/EPP
635	MALHA POP 4,2 MM 20X20CM	UN	75,0000	96,6400	7.248,00	Sem benefício
636	MALHA POP 4,2 MM 20X20CM	UN	25,0000	96,6400	2.416,00	Cota reservada para ME/EPP
637	MANGUEIRA JARDIM P/ MTS 1/2	MT	225,0000	6,1700	1.388,25	Sem benefício
638	MANGUEIRA JARDIM P/ MTS 1/2	MT	75,0000	6,1700	462,75	Cota reservada para ME/EPP
639	MANGUEIRA P/ GAS 1,25 M. REFORÇADA	UN	37,5000	32,3900	1.214,63	Sem benefício
640	MANGUEIRA P/ GAS 1,25 M. REFORÇADA	UN	12,5000	32,3900	404,88	Cota reservada para ME/EPP
641	MANGUEIRA PRETA 1"	MT	150,0000	5,2800	792,00	Sem benefício
642	MANGUEIRA PRETA 1"	MT	50,0000	5,2800	264,00	Cota reservada para ME/EPP
643	MANGUEIRA PRETA 3/4X2 MM	MT	150,0000	4,2000	630,00	Sem benefício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

644	MANGUEIRA PRETA 3/4X2 MM	MT	50,0000	4,2000	210,00	Cota reservada para ME/EPP
645	MANTA ASFALTICA 3MM	MT	75,0000	36,8400	2.763,00	Sem benefício
646	MANTA ASFALTICA 3MM	MT	25,0000	36,8400	921,00	Cota reservada para ME/EPP
647	MARRETA 2 KG	UN	7,5000	56,0900	420,68	Sem benefício
648	MARRETA 2 KG	UN	2,5000	56,0900	140,23	Cota reservada para ME/EPP
649	MARRETA 5 KG	UN	7,5000	115,2800	864,60	Sem benefício
650	MARRETA 5 KG	UN	2,5000	115,2800	288,20	Cota reservada para ME/EPP
651	MARTELO UNHA 20 MM	UN	7,5000	30,5900	229,43	Sem benefício
652	MARTELO UNHA 20 MM	UN	2,5000	30,5900	76,48	Cota reservada para ME/EPP
653	MARTELO UNHA 25 MM	UN	7,5000	23,7900	178,43	Sem benefício
654	MARTELO UNHA 25 MM	UN	2,5000	23,7900	59,48	Cota reservada para ME/EPP
655	MASSA PLASTICA 1 KG	UN	7,5000	29,6200	222,15	Sem benefício
656	MASSA PLASTICA 1 KG	UN	2,5000	29,6200	74,05	Cota reservada para ME/EPP
657	MASSA PLASTICA 500 GR	UN	15,0000	15,0000	225,00	Sem benefício
658	MASSA PLASTICA 500 GR	UN	5,0000	15,0000	75,00	Cota reservada para ME/EPP
659	MASSA P/ CALAFETAR CAIXA C/ 3 BARRAS	UN	15,0000	16,1800	242,70	Sem benefício
660	MASSA P/ CALAFETAR CAIXA C/ 3 BARRAS	UN	5,0000	16,1800	80,90	Cota reservada para ME/EPP
661	MASSA AGRILICA 3,6 LTS	LT	15,0000	59,2300	888,45	Sem benefício
662	MASSA AGRILICA 3,6 LTS	LT	5,0000	59,2300	296,15	Cota reservada para ME/EPP
663	MASSA CORRIDA 1/4 L	GL	75,0000	14,1800	1.063,50	Sem benefício
664	MASSA CORRIDA 1/4 L	GL	25,0000	14,1800	354,50	Cota reservada para ME/EPP
665	MASSA CORRIDA 3,6 L	GL	75,0000	36,8900	2.766,75	Sem benefício
666	MASSA CORRIDA 3,6 L	GL	25,0000	36,8900	922,25	Cota reservada para ME/EPP
667	MASSA FINA 20KG	SC	75,0000	33,2800	2.496,00	Sem benefício
668	MASSA FINA 20KG	SC	25,0000	33,2800	832,00	Cota reservada para ME/EPP
669	MOURÃO DE CONCRETO RETO 2,50 MTS	UN	75,0000	38,5400	2.890,50	Sem benefício
670	MOURÃO DE CONCRETO RETO 2,50 MTS	UN	25,0000	38,5400	963,50	Cota reservada para ME/EPP
671	MOURÃO DE CONCRETO RETO 2,20 MTS	UN	75,0000	48,1200	3.609,00	Sem benefício
672	MOURÃO DE CONCRETO RETO 2,20 MTS	UN	25,0000	48,1200	1.203,00	Cota reservada para ME/EPP
673	NEUTROL 3,6 L A BASE DE SOLVENTE	UN	15,0000	158,2700	2.374,05	Sem benefício
674	NEUTROL 3,6 L A BASE DE SOLVENTE	UN	5,0000	158,2700	791,35	Cota reservada para ME/EPP
675	NIPEL BRANCO 3/4 RR	UN	37,5000	2,8200	105,75	Sem benefício
676	NIPEL BRANCO 3/4 RR	UN	12,5000	2,8200	35,25	Cota reservada para ME/EPP
677	NIPEL BRANCO 1.1/2 RR	UN	37,5000	12,2600	459,75	Sem benefício
678	NIPEL BRANCO 1.1/2 RR	UN	12,5000	12,2600	153,25	Cota reservada para ME/EPP
679	NIPEL BRANCO 1" RR	UN	37,5000	6,4000	240,00	Sem benefício
680	NIPEL BRANCO 1" RR	UN	12,5000	6,4000	80,00	Cota reservada para ME/EPP
681	NIPEL BRANCO 1/2 RR	UN	37,5000	2,3000	86,25	Sem benefício
682	NIPEL BRANCO 1/2 RR	UN	12,5000	2,3000	28,75	Cota reservada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

						para ME/EPP
683	PÁ RETANGULAR COM CABO	UN	7,5000	32,2900	242,18	Sem benefício
684	PÁ RETANGULAR COM CABO	UN	2,5000	32,2900	80,73	Cota reservada para ME/EPP
685	PADRÃO COMPLETO 1 CAIXA	UN	15,0000	1.611,1700	24.167,55	Sem benefício
686	PADRÃO COMPLETO 1 CAIXA	UN	5,0000	1.611,1700	8.055,85	Cota reservada para ME/EPP
687	PARAFUSO COM BUCHA 10	UN	75,0000	7,6000	570,00	Sem benefício
688	PARAFUSO COM BUCHA 10	UN	25,0000	7,6000	190,00	Cota reservada para ME/EPP
689	PARAFUSO MADEIRA 3,2X30	UN	75,0000	0,3700	27,75	Sem benefício
690	PARAFUSO MADEIRA 3,2X30	UN	25,0000	0,3700	9,25	Cota reservada para ME/EPP
691	PARAFUSO MADEIRA 3,5X30	UN	75,0000	0,5300	39,75	Sem benefício
692	PARAFUSO MADEIRA 3,5X30	UN	25,0000	0,5300	13,25	Cota reservada para ME/EPP
693	PARAFUSO MADEIRA 3,8X50	UN	75,0000	0,6500	48,75	Sem benefício
694	PARAFUSO MADEIRA 3,8X50	UN	25,0000	0,6500	16,25	Cota reservada para ME/EPP
695	PARAFUSO MADEIRA 3,8X40	UN	75,0000	0,6400	48,00	Sem benefício
696	PARAFUSO MADEIRA 3,8X40	UN	25,0000	0,6400	16,00	Cota reservada para ME/EPP
697	PARAFUSO MADEIRA 4,5X4,0	UN	75,0000	0,6500	48,75	Sem benefício
698	PARAFUSO MADEIRA 4,5X4,0	UN	25,0000	0,6500	16,25	Cota reservada para ME/EPP
699	PARAFUSO MADEIRA 5,5X75	UN	75,0000	0,8200	61,50	Sem benefício
700	PARAFUSO MADEIRA 5,5X75	UN	25,0000	0,8200	20,50	Cota reservada para ME/EPP
701	PARAFUSO P/ FIXAR VASO BUCHA 10	UN	75,0000	7,9600	597,00	Sem benefício
702	PARAFUSO P/ FIXAR VASO BUCHA 10	UN	25,0000	7,9600	199,00	Cota reservada para ME/EPP
703	PARAFUSO PARA FIXAR VASO BUCHA 12	UN	75,0000	11,5400	865,50	Sem benefício
704	PARAFUSO PARA FIXAR VASO BUCHA 12	UN	25,0000	11,5400	288,50	Cota reservada para ME/EPP
705	PARAFUSO P/ TELHA FIBRO CIMENTO COM ARRELA E BUCHA DE VEDAÇÃO	UN	375,0000	2,0100	753,75	Sem benefício
706	PARAFUSO P/ TELHA FIBRO CIMENTO COM ARRELA E BUCHA DE VEDAÇÃO	UN	125,0000	2,0100	251,25	Cota reservada para ME/EPP
707	PE DE CABRA	UN	7,5000	41,6700	312,53	Sem benefício
708	PE DE CABRA	UN	2,5000	41,6700	104,18	Cota reservada para ME/EPP
709	PEDRA BRITADA Nº 1	M3	3.750,0000	118,0000	442.500,00	Sem benefício
710	PEDRA BRITADA Nº 1	M3	1.250,0000	118,0000	147.500,00	Cota reservada para ME/EPP
711	PEDRA BRITADA Nº 2	M3	2.250,0000	120,0000	270.000,00	Sem benefício
712	PEDRA BRITADA Nº 2	M3	750,0000	120,0000	90.000,00	Cota reservada para ME/EPP
713	PEDRA BRITADA Nº 3	M3	2.250,0000	189,6000	426.600,00	Sem benefício
714	PEDRA BRITADA Nº 3	M3	750,0000	189,6000	142.200,00	Cota reservada para ME/EPP
715	PEDRA BRITADA Nº 4	M3	1.500,0000	123,0000	184.500,00	Sem benefício
716	PEDRA BRITADA Nº 4	M3	500,0000	123,0000	61.500,00	Cota reservada para ME/EPP
717	PINCEL 4	UN	37,5000	12,8800	483,00	Sem benefício
718	PINCEL 4	UN	12,5000	12,8800	161,00	Cota reservada para ME/EPP
719	PINCEL 1-1/2	UN	37,5000	3,9500	148,13	Sem benefício
720	PINCEL 1-1/2	UN	12,5000	3,9500	49,38	Cota reservada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

						para ME/EPP
721	PINCEL 1/2	UN	37,5000	2,0100	75,38	Sem benefício
722	PINCEL 1/2	UN	12,5000	2,0100	25,13	Cota reservada para ME/EPP
723	PINCEL 3	UN	37,5000	15,2300	571,13	Sem benefício
724	PINCEL 3	UN	12,5000	15,2300	190,38	Cota reservada para ME/EPP
725	PINCEL 3/4	UN	37,5000	2,4200	90,75	Sem benefício
726	PINCEL 3/4	UN	12,5000	2,4200	30,25	Cota reservada para ME/EPP
727	PINO TRES SAIDAS	UN	15,0000	7,3300	109,95	Sem benefício
728	PINO TRES SAIDAS	UN	5,0000	7,3300	36,65	Cota reservada para ME/EPP
729	PISO CERAMICO 54X54 ESMALTADAS	UN	375,0000	23,6700	8.876,25	Sem benefício
730	PISO CERAMICO 54X54 ESMALTADAS	UN	125,0000	23,6700	2.958,75	Cota reservada para ME/EPP
731	PLUG BRANCO 1/2 RR	UN	75,0000	1,9400	145,50	Sem benefício
732	PLUG BRANCO 1/2 RR	UN	25,0000	1,9400	48,50	Cota reservada para ME/EPP
733	PLUG BRANCO 3/4 RR	UN	37,5000	2,4900	93,38	Sem benefício
734	PLUG BRANCO 3/4 RR	UN	12,5000	2,4900	31,13	Cota reservada para ME/EPP
735	PO DE PEDRA	UN	2.250,0000	171,2000	385.200,00	Sem benefício
736	PO DE PEDRA	UN	750,0000	171,2000	128.400,00	Cota reservada para ME/EPP
737	PONTALETE DE PINUS 8X8 CM	UN	75,0000	17,2900	1.296,75	Sem benefício
738	PONTALETE DE PINUS 8X8 CM	UN	25,0000	17,2900	432,25	Cota reservada para ME/EPP
739	PONTEIRO 5/8 12	UN	7,5000	9,0000	67,50	Sem benefício
740	PONTEIRO 5/8 12	UN	2,5000	9,0000	22,50	Cota reservada para ME/EPP
741	PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 70X210 CM	UN	7,5000	111,3800	835,35	Sem benefício
742	PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 70X210 CM	UN	2,5000	111,3800	278,45	Cota reservada para ME/EPP
743	PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 80X210 CM	UN	22,5000	111,3800	2.506,05	Sem benefício
744	PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 80X210 CM	UN	7,5000	111,3800	835,35	Cota reservada para ME/EPP
745	PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 1,02X210 CM	UN	15,0000	242,7000	3.640,50	Sem benefício
746	PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 1,02X210 CM	UN	5,0000	242,7000	1.213,50	Cota reservada para ME/EPP
747	PREGO22X48 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	37,5000	15,7500	590,63	Sem benefício
748	PREGO22X48 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	12,5000	15,7500	196,88	Cota reservada para ME/EPP
749	PREGO18X30 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	37,5000	29,2500	1.096,88	Sem benefício
750	PREGO18X30 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	12,5000	29,2500	365,63	Cota reservada para ME/EPP
751	PREGO19X36 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	37,5000	15,7500	590,63	Sem benefício
752	PREGO19X36 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	12,5000	15,7500	196,88	Cota reservada para ME/EPP
753	PREGO25X72 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	37,5000	20,6200	773,25	Sem benefício
754	PREGO25X72 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	12,5000	20,6200	257,75	Cota reservada para ME/EPP
755	PREGO13X18 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	37,5000	20,6100	772,88	Sem benefício
756	PREGO13X18 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	12,5000	20,6100	257,63	Cota reservada para ME/EPP
757	PREGO10X10 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	37,5000	7,8000	292,50	Sem benefício
758	PREGO10X10 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	12,5000	7,8000	97,50	Cota reservada para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

759	PREGO12X12 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	37,5000	10,0500	376,88	Sem benefício
760	PREGO12X12 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	12,5000	10,0500	125,63	Cota reservada para ME/EPP
761	PREGO15X15 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	37,5000	16,2600	609,75	Sem benefício
762	PREGO15X15 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	12,5000	16,2600	203,25	Cota reservada para ME/EPP
763	PREGO17X21 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	37,5000	25,0800	940,50	Sem benefício
764	PREGO17X21 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	12,5000	25,0800	313,50	Cota reservada para ME/EPP
765	PREGO18X27 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	37,5000	44,7000	1.676,25	Sem benefício
766	PREGO18X27 C/ CABEÇA PACOTE 1KG	PCT	12,5000	44,7000	558,75	Cota reservada para ME/EPP
767	PRUMO Nº 5	UN	7,5000	37,3900	280,43	Sem benefício
768	PRUMO Nº 5	UN	2,5000	37,3900	93,48	Cota reservada para ME/EPP
769	PUVERIZADOR DE 20 L	UN	15,0000	172,1800	2.582,70	Sem benefício
770	PUVERIZADOR DE 20 L	UN	5,0000	172,1800	860,90	Cota reservada para ME/EPP
771	RACHÃO MTS	M3	9.000,0000	189,9600	1.709.640,00	Sem benefício
772	RACHÃO MTS	M3	3.000,0000	189,9600	569.880,00	Cota reservada para ME/EPP
773	RASTELO COM CABO	UN	7,5000	38,9600	292,20	Sem benefício
774	RASTELO COM CABO	UN	2,5000	38,9600	97,40	Cota reservada para ME/EPP
775	REBITADEIRA	UN	7,5000	26,9900	202,43	Sem benefício
776	REBITADEIRA	UN	2,5000	26,9900	67,48	Cota reservada para ME/EPP
777	REFLETOR DE 100W	UN	22,5000	154,9300	3.485,93	Sem benefício
778	REFLETOR DE 100W	UN	7,5000	154,9300	1.161,98	Cota reservada para ME/EPP
779	REFLETOR DE 150W	UN	22,5000	244,6700	5.505,08	Sem benefício
780	REFLETOR DE 150W	UN	7,5000	244,6700	1.835,03	Cota reservada para ME/EPP
781	REFLETOR DE 50W	UN	22,5000	75,5400	1.699,65	Sem benefício
782	REFLETOR DE 50W	UN	7,5000	75,5400	566,55	Cota reservada para ME/EPP
783	REGADOR 10L	UN	15,0000	20,9200	313,80	Sem benefício
784	REGADOR 10L	UN	5,0000	20,9200	104,60	Cota reservada para ME/EPP
785	REGISTRO DE AGUA GAVETA 3/4 1509 C33	UN	37,5000	60,7600	2.278,50	Sem benefício
786	REGISTRO DE AGUA GAVETA 3/4 1509 C33	UN	12,5000	60,7600	759,50	Cota reservada para ME/EPP
787	REGISTRO P/ BOTIJÃO DE GAS DE COZINHA 13 KG	UN	37,5000	46,6700	1.750,13	Sem benefício
788	REGISTRO P/ BOTIJÃO DE GAS DE COZINHA 13 KG	UN	12,5000	46,6700	583,38	Cota reservada para ME/EPP
789	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 CROMADO	UN	37,5000	68,6100	2.572,88	Sem benefício
790	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 CROMADO	UN	12,5000	68,6100	857,63	Cota reservada para ME/EPP
791	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2	UN	37,5000	125,9100	4.721,63	Sem benefício
792	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2	UN	12,5000	125,9100	1.573,88	Cota reservada para ME/EPP
793	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 BRUTO S/ ACABAMENTO	UN	37,5000	41,5500	1.558,13	Sem benefício
794	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 BRUTO S/ ACABAMENTO	UN	12,5000	41,5500	519,38	Cota reservada para ME/EPP
795	ASFALTO FRIO SACO 25KG	SC	750,0000	22,4700	16.852,50	Sem benefício
796	ASFALTO FRIO SACO 25KG	SC	250,0000	22,4700	5.617,50	Cota reservada para ME/EPP
797	REGUA DE ALUMINIO 3,0 MTS	UN	15,0000	63,0200	945,30	Sem benefício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

798	REGUA DE ALUMINIO 3,0 MTS	UN	5,0000	63,0200	315,10	Cota reservada para ME/EPP
799	RELE FOTOELETRICO 110/220	UN	15,0000	42,6300	639,45	Sem benefício
800	RELE FOTOELETRICO 110/220	UN	5,0000	42,6300	213,15	Cota reservada para ME/EPP
801	REPARO P/ VALVULA DE DESCAGA P21	UN	75,0000	58,3000	4.372,50	Sem benefício
802	REPARO P/ VALVULA DE DESCAGA P21	UN	25,0000	58,3000	1.457,50	Cota reservada para ME/EPP
803	RESISTENCIA DUCHA 127/4400W	UN	75,0000	23,5700	1.767,75	Sem benefício
804	RESISTENCIA DUCHA 127/4400W	UN	25,0000	23,5700	589,25	Cota reservada para ME/EPP
805	RESISTENCIA DUCHA 220/4400W	UN	75,0000	25,7100	1.928,25	Sem benefício
806	RESISTENCIA DUCHA 220/4400W	UN	25,0000	25,7100	642,75	Cota reservada para ME/EPP
807	ROÇADEIRA MANUAL COM CABO	UN	22,5000	40,1600	903,60	Sem benefício
808	ROÇADEIRA MANUAL COM CABO	UN	7,5000	40,1600	301,20	Cota reservada para ME/EPP
809	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UN	37,5000	4,5000	168,75	Sem benefício
810	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UN	12,5000	4,5000	56,25	Cota reservada para ME/EPP
811	ROLO DE LÃ 23 CM S/CABO	UN	37,5000	9,7000	363,75	Sem benefício
812	ROLO DE LÃ 23 CM S/CABO	UN	12,5000	9,7000	121,25	Cota reservada para ME/EPP
813	RUFO DE ALUMINIO 0,80 CM	UN	150,0000	99,6500	14.947,50	Sem benefício
814	RUFO DE ALUMINIO 0,80 CM	UN	50,0000	99,6500	4.982,50	Cota reservada para ME/EPP
815	SARRAFO DE PINUS 0,5 X 3,00 M	UN	112,5000	7,7600	873,00	Sem benefício
816	SARRAFO DE PINUS 0,5 X 3,00 M	UN	37,5000	7,7600	291,00	Cota reservada para ME/EPP
817	SARRAFO DE PINUS 0,10X3,00 M	UN	750,0000	15,7000	11.775,00	Sem benefício
818	SARRAFO DE PINUS 0,10X3,00 M	UN	250,0000	15,7000	3.925,00	Cota reservada para ME/EPP
819	SELADORA 18LTS	GL	37,5000	179,2900	6.723,38	Sem benefício
820	SELADORA 18LTS	GL	12,5000	179,2900	2.241,13	Cota reservada para ME/EPP
821	SERRA MARMORE 1300W 127/220V	UN	3,7500	36,4100	136,54	Sem benefício
822	SERRA MARMORE 1300W 127/220V	UN	1,2500	36,4100	45,51	Cota reservada para ME/EPP
823	SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 1050W 127/220V	UN	3,7500	560,1200	2.100,45	Sem benefício
824	SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 1050W 127/220V	UN	1,2500	560,1200	700,15	Cota reservada para ME/EPP
825	SIFÃO UNIVERSAL	UN	75,0000	11,8400	888,00	Sem benefício
826	SIFÃO UNIVERSAL	UN	25,0000	11,8400	296,00	Cota reservada para ME/EPP
827	SIFÃO UNIVERSAL CROMADO	UN	75,0000	13,9200	1.044,00	Sem benefício
828	SIFÃO UNIVERSAL CROMADO	UN	25,0000	13,9200	348,00	Cota reservada para ME/EPP
829	SILICONE 280 GR	UN	37,5000	30,0800	1.128,00	Sem benefício
830	SILICONE 280 GR	UN	12,5000	30,0800	376,00	Cota reservada para ME/EPP
831	SOQUETE SIMPLES P/ LAMPADA FLUOR	UN	37,5000	2,8700	107,63	Sem benefício
832	SOQUETE SIMPLES P/ LAMPADA FLUOR	UN	12,5000	2,8700	35,88	Cota reservada para ME/EPP
833	SPUD BOLSA 1- 1/2 / 40 MM X2	UN	37,5000	9,2300	346,13	Sem benefício
834	SPUD BOLSA 1- 1/2 / 40 MM X2	UN	12,5000	9,2300	115,38	Cota reservada para ME/EPP
835	SUPORTE DISJUNTOR DIN (2 DISJUNTOR)	UN	22,5000	2,1700	48,83	Sem benefício
836	SUPORTE DISJUNTOR DIN (2 DISJUNTOR)	UN	7,5000	2,1700	16,28	Cota reservada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

						para ME/EPP
837	TABUA CEDRINHO 30X 3 MTS	UN	112,5000	153,0000	17.212,50	Sem benefício
838	TABUA CEDRINHO 30X 3 MTS	UN	37,5000	153,0000	5.737,50	Cota reservada para ME/EPP
839	TABUA PINUS BRUTA 20X 3 MTS	UN	150,0000	28,2500	4.237,50	Sem benefício
840	TABUA PINUS BRUTA 20X 3 MTS	UN	50,0000	28,2500	1.412,50	Cota reservada para ME/EPP
841	TABUA PINUS BRUTA 30X 3 MTS	UN	150,0000	46,6900	7.003,50	Sem benefício
842	TABUA PINUS BRUTA 30X 3 MTS	UN	50,0000	46,6900	2.334,50	Cota reservada para ME/EPP
843	TALHADEIRA 5/8 10	UN	7,5000	8,5200	63,90	Sem benefício
844	TALHADEIRA 5/8 10	UN	2,5000	8,5200	21,30	Cota reservada para ME/EPP
845	TALHADEIRA 3/4/10	UN	7,5000	17,5600	131,70	Sem benefício
846	TALHADEIRA 3/4/10	UN	2,5000	17,5600	43,90	Cota reservada para ME/EPP
847	TAMPA P/ VALVULA TANQUE PVC	UN	15,0000	2,2600	33,90	Sem benefício
848	TAMPA P/ VALVULA TANQUE PVC	UN	5,0000	2,2600	11,30	Cota reservada para ME/EPP
849	TANQUE DE CIMENTO 70 CM	UN	15,0000	139,0400	2.085,60	Sem benefício
850	TANQUE DE CIMENTO 70 CM	UN	5,0000	139,0400	695,20	Cota reservada para ME/EPP
851	TAPA FURO 3/4 LUVA AZUL	UN	37,5000	12,8000	480,00	Sem benefício
852	TAPA FURO 3/4 LUVA AZUL	UN	12,5000	12,8000	160,00	Cota reservada para ME/EPP
853	TE 3/4 LR AZUL	UN	75,0000	19,7100	1.478,25	Sem benefício
854	TE 3/4 LR AZUL	UN	25,0000	19,7100	492,75	Cota reservada para ME/EPP
855	TE MARROM 25MM LR	UN	75,0000	5,5000	412,50	Sem benefício
856	TE MARROM 25MM LR	UN	25,0000	5,5000	137,50	Cota reservada para ME/EPP
857	TE MARROM 25MM LL	UN	75,0000	2,8100	210,75	Sem benefício
858	TE MARROM 25MM LL	UN	25,0000	2,8100	70,25	Cota reservada para ME/EPP
859	TE MARROM 32MM LL	UN	37,5000	4,9200	184,50	Sem benefício
860	TE MARROM 32MM LL	UN	12,5000	4,9200	61,50	Cota reservada para ME/EPP
861	TE MARROM 50MM LL	UN	37,5000	14,1700	531,38	Sem benefício
862	TE MARROM 50MM LL	UN	12,5000	14,1700	177,13	Cota reservada para ME/EPP
863	TE REDUÇÃO 1.1/2 X 3/4 LL	UN	37,5000	20,7000	776,25	Sem benefício
864	TE REDUÇÃO 1.1/2 X 3/4 LL	UN	12,5000	20,7000	258,75	Cota reservada para ME/EPP
865	TE TRIPLO P/ MANG. 1"	UN	37,5000	4,2000	157,50	Sem benefício
866	TE TRIPLO P/ MANG. 1"	UN	12,5000	4,2000	52,50	Cota reservada para ME/EPP
867	TE TRIPLO P/ MANG. 3/4	UN	37,5000	4,1200	154,50	Sem benefício
868	TE TRIPLO P/ MANG. 3/4	UN	12,5000	4,1200	51,50	Cota reservada para ME/EPP
869	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 12X12 MM	UN	225,0000	210,0000	47.250,00	Sem benefício
870	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 12X12 MM	UN	75,0000	210,0000	15.750,00	Cota reservada para ME/EPP
871	TELHA CUMEEIRA FIBRO CIM. 1,10 X 0,20 X 6 MM	UN	37,5000	57,2900	2.148,38	Sem benefício
872	TELHA CUMEEIRA FIBRO CIM. 1,10 X 0,20 X 6 MM	UN	12,5000	57,2900	716,13	Cota reservada para ME/EPP
873	TELHA DE BARRO ROMANA	UN	375,0000	2,0900	783,75	Sem benefício
874	TELHA DE BARRO ROMANA	UN	125,0000	2,0900	261,25	Cota reservada para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

875	TELHA DE FIBRO CIM. 1,10 X 0,5 X 3,66 MTS	UN	750,0000	134,1400	100.605,00	Sem benefício
876	TELHA DE FIBRO CIM. 1,10 X 0,5 X 3,66 MTS	UN	250,0000	134,1400	33.535,00	Cota reservada para ME/EPP
877	TELHA DE FIBRO CIM. 1,10 X 0,5 X 2,44 MTS	UN	750,0000	62,7300	47.047,50	Sem benefício
878	TELHA DE FIBRO CIM. 1,10 X 0,5 X 2,44 MTS	UN	250,0000	62,7300	15.682,50	Cota reservada para ME/EPP
879	TELHA PAULISTINHA	UN	750,0000	3,4000	2.550,00	Sem benefício
880	TELHA PAULISTINHA	UN	250,0000	3,4000	850,00	Cota reservada para ME/EPP
881	TIJOLO A VISTA P/ALVENARIA 5X10X20	UN	750,0000	2,3500	1.762,50	Sem benefício
882	TIJOLO A VISTA P/ALVENARIA 5X10X20	UN	250,0000	2,3500	587,50	Cota reservada para ME/EPP
883	TIJOLO BAIANÃO 14X19X29	UN	750,0000	2,4300	1.822,50	Sem benefício
884	TIJOLO BAIANÃO 14X19X29	UN	250,0000	2,4300	607,50	Cota reservada para ME/EPP
885	TINTA P/ PISO VARIAS CORES 18LTS	GL	375,0000	225,0000	84.375,00	Sem benefício
886	TINTA P/ PISO VARIAS CORES 18LTS	GL	125,0000	225,0000	28.125,00	Cota reservada para ME/EPP
887	TINTA LATEX BRANCO E CORES 18LTS	GL	375,0000	185,0000	69.375,00	Sem benefício
888	TINTA LATEX BRANCO E CORES 18LTS	GL	125,0000	185,0000	23.125,00	Cota reservada para ME/EPP
889	TINTA ALUMINIO 3,6 L	LT	37,5000	125,0000	4.687,50	Sem benefício
890	TINTA ALUMINIO 3,6 L	LT	12,5000	125,0000	1.562,50	Cota reservada para ME/EPP
891	TINTA SPRAY	LT	37,5000	22,0000	825,00	Sem benefício
892	TINTA SPRAY	LT	12,5000	22,0000	275,00	Cota reservada para ME/EPP
893	THINER SOVENTE 1L	LT	37,5000	21,8100	817,88	Sem benefício
894	THINER SOVENTE 1L	LT	12,5000	21,8100	272,63	Cota reservada para ME/EPP
895	THINER SOVENTE 5L	LT	37,5000	68,9500	2.585,63	Sem benefício
896	THINER SOVENTE 5L	LT	12,5000	68,9500	861,88	Cota reservada para ME/EPP
897	TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIARIA BRANCA/AMARELO	GL	375,0000	455,0600	170.647,50	Sem benefício
898	TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIARIA BRANCA/AMARELO	GL	125,0000	455,0600	56.882,50	Cota reservada para ME/EPP
899	TOMADA BARRA DUPLA INTER.	CJ	37,5000	14,1500	530,63	Sem benefício
900	TOMADA BARRA DUPLA INTER.	CJ	12,5000	14,1500	176,88	Cota reservada para ME/EPP
901	TOMADA BARRA TRIPLA INTER.	CJ	37,5000	18,9200	709,50	Sem benefício
902	TOMADA BARRA TRIPLA INTER.	CJ	12,5000	18,9200	236,50	Cota reservada para ME/EPP
903	TOMADA EMB. 2P+T C/ PLACA	UN	37,5000	17,2100	645,38	Sem benefício
904	TOMADA EMB. 2P+T C/ PLACA	UN	12,5000	17,2100	215,13	Cota reservada para ME/EPP
905	TOMADA EMB. TELEFONE C/ PLACA	UN	37,5000	14,8100	555,38	Sem benefício
906	TOMADA EMB. TELEFONE C/ PLACA	UN	12,5000	14,8100	185,13	Cota reservada para ME/EPP
907	TOMADA EXT. 2P +T	UN	37,5000	16,3300	612,38	Sem benefício
908	TOMADA EXT. 2P +T	UN	12,5000	16,3300	204,13	Cota reservada para ME/EPP
909	TOMADA FEMEA P/ TE PADRÃO TELEBRAS EXTERNA	UN	37,5000	13,9200	522,00	Sem benefício
910	TOMADA FEMEA P/ TE PADRÃO TELEBRAS EXTERNA	UN	12,5000	13,9200	174,00	Cota reservada para ME/EPP
911	TORNEIRA BICA MOVEL 1/2 MESA	UN	37,5000	70,5300	2.644,88	Sem benefício
912	TORNEIRA BICA MOVEL 1/2 MESA	UN	12,5000	70,5300	881,63	Cota reservada para ME/EPP
913	TORNEIRA BICA MOVEL 1/2 PAREDE	UN	37,5000	64,2900	2.410,88	Sem benefício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

914	TORNEIRA BICA MOVEL 1/2 PAREDE	UN	12,5000	64,2900	803,63	Cota reservada para ME/EPP
915	TORNEIRA JARDIM PLASTICA 3/4	UN	37,5000	6,3100	236,63	Sem benefício
916	TORNEIRA JARDIM PLASTICA 3/4	UN	12,5000	6,3100	78,88	Cota reservada para ME/EPP
917	TORNEIRA JARDIM CROMADA3/4	UN	37,5000	36,9600	1.386,00	Sem benefício
918	TORNEIRA JARDIM CROMADA3/4	UN	12,5000	36,9600	462,00	Cota reservada para ME/EPP
919	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 CROMADA	UN	37,5000	67,5100	2.531,63	Sem benefício
920	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 CROMADA	UN	12,5000	67,5100	843,88	Cota reservada para ME/EPP
921	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLASTICA	UN	37,5000	37,6700	1.412,63	Sem benefício
922	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLASTICA	UN	12,5000	37,6700	470,88	Cota reservada para ME/EPP
923	TORNEIRA P/ PIA C/ AREJADOR	UN	37,5000	56,1600	2.106,00	Sem benefício
924	TORNEIRA P/ PIA C/ AREJADOR	UN	12,5000	56,1600	702,00	Cota reservada para ME/EPP
925	TORNEIRA P/ TANQUE PLASTICA 1/2	UN	37,5000	8,4000	315,00	Sem benefício
926	TORNEIRA P/ TANQUE PLASTICA 1/2	UN	12,5000	8,4000	105,00	Cota reservada para ME/EPP
927	TORNEIRA P/ PIA PLASTICA 3/4	UN	37,5000	8,0600	302,25	Sem benefício
928	TORNEIRA P/ PIA PLASTICA 3/4	UN	12,5000	8,0600	100,75	Cota reservada para ME/EPP
929	TORNEIRA P/ PIA METAL 3/4	UN	37,5000	55,1000	2.066,25	Sem benefício
930	TORNEIRA P/ PIA METAL 3/4	UN	12,5000	55,1000	688,75	Cota reservada para ME/EPP
931	TRENA DE FIBRA 50 MTS	UN	7,5000	37,3900	280,43	Sem benefício
932	TRENA DE FIBRA 50 MTS	UN	2,5000	37,3900	93,48	Cota reservada para ME/EPP
933	TRINCO P/ PORTA	UN	37,5000	17,5400	657,75	Sem benefício
934	TRINCO P/ PORTA	UN	12,5000	17,5400	219,25	Cota reservada para ME/EPP
935	TUBO CONCRETO 0,30 M	UN	225,0000	78,9600	17.766,00	Sem benefício
936	TUBO CONCRETO 0,30 M	UN	75,0000	78,9600	5.922,00	Cota reservada para ME/EPP
937	TUBO CONCRETO 0,40 M	UN	225,0000	120,6400	27.144,00	Sem benefício
938	TUBO CONCRETO 0,40 M	UN	75,0000	120,6400	9.048,00	Cota reservada para ME/EPP
939	TUBO CONCRETO 0,60 M	UN	450,0000	188,1000	84.645,00	Sem benefício
940	TUBO CONCRETO 0,60 M	UN	150,0000	188,1000	28.215,00	Cota reservada para ME/EPP
941	TUBO CONCRETO 0,80 M	UN	225,0000	705,3500	158.703,75	Sem benefício
942	TUBO CONCRETO 0,80 M	UN	75,0000	705,3500	52.901,25	Cota reservada para ME/EPP
943	TUBO CONCRETO 1,00 M	UN	225,0000	937,0900	210.845,25	Sem benefício
944	TUBO CONCRETO 1,00 M	UN	75,0000	937,0900	70.281,75	Cota reservada para ME/EPP
945	TUBO DE DECIDA P CAIXA DE DESCARGA	UN	15,0000	28,0600	420,90	Sem benefício
946	TUBO DE DECIDA P CAIXA DE DESCARGA	UN	5,0000	28,0600	140,30	Cota reservada para ME/EPP
947	TUBO DE DECIDA PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	15,0000	17,0500	255,75	Sem benefício
948	TUBO DE DECIDA PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	5,0000	17,0500	85,25	Cota reservada para ME/EPP
949	TUBO PVC 100MM ESGOTO	UN	375,0000	128,0000	48.000,00	Sem benefício
950	TUBO PVC 100MM ESGOTO	UN	125,0000	128,0000	16.000,00	Cota reservada para ME/EPP
951	TUBO PVC 150MM ESGOTO	UN	375,0000	292,0000	109.500,00	Sem benefício
952	TUBO PVC 150MM ESGOTO	UN	125,0000	292,0000	36.500,00	Cota reservada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

						para ME/EPP
953	TUBO PVC 40MM ESGOTO	UN	375,0000	59,5000	22.312,50	Sem benefício
954	TUBO PVC 40MM ESGOTO	UN	125,0000	59,5000	7.437,50	Cota reservada para ME/EPP
955	TUBO PVC 50MM ESGOTO	UN	375,0000	99,9000	37.462,50	Sem benefício
956	TUBO PVC 50MM ESGOTO	UN	125,0000	99,9000	12.487,50	Cota reservada para ME/EPP
957	TUBO PVC 75MM ESGOTO	UN	225,0000	149,0000	33.525,00	Sem benefício
958	TUBO PVC 75MM ESGOTO	UN	75,0000	149,0000	11.175,00	Cota reservada para ME/EPP
959	TUBO PVC 1.1/4 ESGOTO	UN	150,0000	56,9200	8.538,00	Sem benefício
960	TUBO PVC 1.1/4 ESGOTO	UN	50,0000	56,9200	2.846,00	Cota reservada para ME/EPP
961	TUBO PVC MARROM 25MM 3/4	UN	375,0000	37,2400	13.965,00	Sem benefício
962	TUBO PVC MARROM 25MM 3/4	UN	125,0000	37,2400	4.655,00	Cota reservada para ME/EPP
963	TUBO PVC MARROM 32MM 3/4	UN	225,0000	59,8000	13.455,00	Sem benefício
964	TUBO PVC MARROM 32MM 3/4	UN	75,0000	59,8000	4.485,00	Cota reservada para ME/EPP
965	TUBO DE PVC MARROM 50MM 1.1/2	UN	150,0000	133,0000	19.950,00	Sem benefício
966	TUBO DE PVC MARROM 50MM 1.1/2	UN	50,0000	133,0000	6.650,00	Cota reservada para ME/EPP
967	UNIÃO P / MANGUEIRA 3/4 METAL	UN	15,0000	19,5600	293,40	Sem benefício
968	UNIÃO P / MANGUEIRA 3/4 METAL	UN	5,0000	19,5600	97,80	Cota reservada para ME/EPP
969	VALVULA DE DESCARGA	UN	22,5000	234,5800	5.278,05	Sem benefício
970	VALVULA DE DESCARGA	UN	7,5000	234,5800	1.759,35	Cota reservada para ME/EPP
971	VALVULA P/ LAVATORIO S/ LADRÃO	UN	22,5000	13,4400	302,40	Sem benefício
972	VALVULA P/ LAVATORIO S/ LADRÃO	UN	7,5000	13,4400	100,80	Cota reservada para ME/EPP
973	VALVULA P/ TANQUE	UN	22,5000	19,7100	443,48	Sem benefício
974	VALVULA P/ TANQUE	UN	7,5000	19,7100	147,83	Cota reservada para ME/EPP
975	VANGA SEM CABO	UN	7,5000	30,3600	227,70	Sem benefício
976	VANGA SEM CABO	UN	2,5000	30,3600	75,90	Cota reservada para ME/EPP
977	VASO SANITARIO ACOPLADO	UN	37,5000	433,9100	16.271,63	Sem benefício
978	VASO SANITARIO ACOPLADO	UN	12,5000	433,9100	5.423,88	Cota reservada para ME/EPP
979	VASSORA P/ LAVAR ONIBUS	UN	37,5000	42,5100	1.594,13	Sem benefício
980	VASSORA P/ LAVAR ONIBUS	UN	12,5000	42,5100	531,38	Cota reservada para ME/EPP
981	VASSORÃO P/ LIMPEZA PUBLICA	UN	60,0000	43,9600	2.637,60	Sem benefício
982	VASSORÃO P/ LIMPEZA PUBLICA	UN	20,0000	43,9600	879,20	Cota reservada para ME/EPP
983	VEDA ROSCA 10 MTS	UN	75,0000	1,5200	114,00	Sem benefício
984	VEDA ROSCA 10 MTS	UN	25,0000	1,5200	38,00	Cota reservada para ME/EPP
985	VEDA ROSCA 25 MTS	UN	75,0000	3,1400	235,50	Sem benefício
986	VEDA ROSCA 25 MTS	UN	25,0000	3,1400	78,50	Cota reservada para ME/EPP
987	VEDANTE 3/4	UN	75,0000	1,1300	84,75	Sem benefício
988	VEDANTE 3/4	UN	25,0000	1,1300	28,25	Cota reservada para ME/EPP
989	VEDAPREM 18 LTS	UN	375,0000	286,2900	107.358,75	Sem benefício
990	VEDAPREM 18 LTS	UN	125,0000	286,2900	35.786,25	Cota reservada para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

991	VEDAPREM 3,6 L	UN	37,5000	101,8500	3.819,38	Sem benefício
992	VEDAPREM 3,6 L	UN	12,5000	101,8500	1.273,13	Cota reservada para ME/EPP
993	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM BIVOLT	UN	22,5000	344,0000	7.740,00	Sem benefício
994	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM BIVOLT	UN	7,5000	344,0000	2.580,00	Cota reservada para ME/EPP
995	VERNIZ 3,6 L	UN	37,5000	144,4900	5.418,38	Sem benefício
996	VERNIZ 3,6 L	UN	12,5000	144,4900	1.806,13	Cota reservada para ME/EPP
997	VERNIZ 1/4 L	UN	37,5000	42,2000	1.582,50	Sem benefício
998	VERNIZ 1/4 L	UN	12,5000	42,2000	527,50	Cota reservada para ME/EPP
999	VIGA DE MADEIRACAMBARA 6X20	UN	75,0000	70,3800	5.278,50	Sem benefício
1000	VIGA DE MADEIRACAMBARA 6X20	UN	25,0000	70,3800	1.759,50	Cota reservada para ME/EPP
1001	VIGA DE MADEIRA GARAPEIRA0,06X0,12	MT	150,0000	52,7800	7.917,00	Sem benefício
1002	VIGA DE MADEIRA GARAPEIRA0,06X0,12	MT	50,0000	52,7800	2.639,00	Cota reservada para ME/EPP
1003	VIGA DE MADEIRA GARAPEIRA 0,06X0,16	MT	150,0000	75,3300	11.299,50	Sem benefício
1004	VIGA DE MADEIRA GARAPEIRA 0,06X0,16	MT	50,0000	75,3300	3.766,50	Cota reservada para ME/EPP
1005	VASSORA DE GRAMA COM CABO	UN	37,5000	24,0100	900,38	Sem benefício
1006	VASSORA DE GRAMA COM CABO	UN	12,5000	24,0100	300,13	Cota reservada para ME/EPP
					11.617.958,04	

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Fone:

E-mail para envio de correspondências oficiais:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

Conta corrente para fins de pagamento:

Agência n.:

Nome do banco:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(is)

Nome:

Cargo (s):

Nacionalidade:

Data de Nascimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Estado civil:

Profissão:

RG n.

CPF n.

Endereço do e-mail institucional:

Endereço do e-mail pessoal (para atender determinação do Tribunal de Contas):

Residência (domicílio):

Telefone:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

Pedro de Toledo, ----- de ----- de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.
- h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, responsável(is) pela licitação.
- i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros
- j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.
- k) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pelo do presente;
- l) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ata de registro de preços seja encaminhado para o seguinte endereço E-mail: _____ Telefone: (____);
- m) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;
- n) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do objeto, referente ao Pregão Eletrônico n.º 003/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na ata de registro de preços.
- o) DECLARAMOS, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não integra nosso quadro societário, nem nosso quadro funcional empregado ou servidor público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

_____, _____, _____ de 2024.

Local Dia Mês _____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Eu _____, representante legal da empresa
_____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em
participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, da Prefeitura Municipal de Pedro de
Toledo, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma;

(_____) Microempresa, ou

(_____) Empresa de Pequeno Porte.

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2016.

_____, _____ de _____ de 2024.

Local Dia Mês _____

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº xxx/2024

VALIDADE -----/-----/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO E A EMPRESA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

PREÂMBULO

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 46.578.530/0001-12, com sede à Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro, nesta cidade de Pedro de Toledo, do Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eleazar Muniz Junior, RG n.º, CPF/MF sob o n.º, doravante denominada **COMPROMITENTE COMPRADORA**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ do MF sob n.º, com sede a, neste ato representada pelo Sr., RG..... CPF....., adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º xxx/2024, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS** para xxx, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**, do Pregão Eletrônico n.º xxx/2024, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	--------	-------	--------	-------------------	----------------

1.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, observada as quantidades mínimas e máximas não se obrigando à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – Durante o prazo de validade da **ATA**, inexistirá obrigatoriedade por parte da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo em proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegura da preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3 – Neste mesmo interregno, fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam da Cláusula Primeira – DO OBJETO.

3.2 – Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.3.- Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

3.4. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração Municipal e **efetuada em até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, através do Departamento requisitante que requisitará os materiais à medida da necessidade da unidade administrativa requisitante, na conformidade com as especificações constantes do Anexo I e II do edital convocatório.

4.1.1 - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 4.2. desta Ata.

4.1.2 - Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

4.2 - O(s) produto(s) requisitado(s) mediante a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Departamento solicitante no endereço eletrônico cadastrado pela Compromissária Fornecedora na proposta de preços, deverá ser entregue no **endereço constante na autorização de fornecimento.**

4.3 - Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado.

4.4 - Correrá por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4.5 - A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Nona e seus subitens deste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio da Autorização de Fornecimento.

5.1.1 - A Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura será encaminhada por e-mail à empresa vencedora, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data e assinatura/identificação do responsável.

5.1.2 – O licitante deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento em resposta ao endereço de envio, ou seja, no mesmo que encaminhou a liberação da Autorização do fornecimento.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura com a indicação do número do empenho correspondente.

5.3 – É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

5.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.5 - O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no âmbito da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, nos moldes da Lei n.º 14.133/21, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**.

5.6 – A constatação de qualquer alteração na qualidade, preço ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-los em qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

5.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Compromissária Compradora poderá:

a) se disser respeito à especificação, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Compromissária Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Compromissária Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Compromissária Compradora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8 – Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

5.9 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produto(s), em consonância com as exigências constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços, por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NO SETOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DE EMPENHO pela entrega do(s) mesmo(s) sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Empenho, juntamente com a manifestação favorável do Setor de Almoxarifado responsável pelo recebimento da mercadoria.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente nº., agência , Banco

6.2.1 - Caso haja alteração das informações referente aos dados bancários retro, a compromissária deverá informar os novos dados bancários sob pena de suspensão do pagamento sem qualquer ônus para a Compromissária Compradora.

6.2.2 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 -Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata

7.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

7.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.1.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

7.1.8. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

7.1.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1 – As autorizações para as aquisições decorrentes desta **ATA** serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.

8.2 – A quantidade indicada no **ANEXO I parte integrante do edital** representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total, tratando-se de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.3.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a)dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b)dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a)advertência;
- b)multa
- c)impedimento de licitar e contratar;
- d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.5.Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2470/2023

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL** de **PREGÃO ELETRÔNICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Nº **xxx/2024**, constantes do **PROCESSO DE COMPRA Nº XXX/2024**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das ignatária.

10.2 – A execução da Ata de Registro de Preços, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º14.133/21, Decreto Municipal nº 2.570/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 –Competente o foro da Comarca de Itariri/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (dois) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – SP, de deXXXX.

COMPROMISSÁRIA COMPRADORA_____

Prefeitura do Município de Pedro de Toledo

Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA _____

TESTEMUNHAS:

1-_____2-_____

NOME:NOME:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

PROCESSO DE COMPRA Nº xx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N. xxx/2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedro de Toledo, dede 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____